

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR - CAMPUS LITORAL NORTE  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS DA NATUREZA

MARI AUDREI SILVEIRA DA SILVEIRA

**OS IMPACTOS DA POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL- LEI DA PESCA  
SUSTENTÁVEL (LEI Nº 15.223/2018) NO SETOR PESQUEIRO DO LITORAL NORTE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Tramandaí - RS

2022

MARI AUDREI SILVEIRA DA SILVEIRA

**OS IMPACTOS DA POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL – LEI DA PESCA  
SUSTETÁVEL (LEI Nº 15.223/2018) NO SETOR PESQUEIRO DO LITORAL NORTE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção de Título de Licenciada em Educação do Campo – Ciências da Natureza, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Campus Litoral Norte (UFRGS/CLN).

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciani Paz Comerlatto.  
Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Neila Seliane Pereira Witt.

Tramandaí - RS

2022

MARI AUDREI SILVEIRA DA SILVEIRA

CIP - Catalogação na Publicação

AUDREI SILVEIRA DA SILVEIRA, MARI  
OS IMPACTOS DA POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL (LEI Nº  
15.223/2018) NO SETOR PESQUEIRO DO LITORAL NORTE DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / MARI AUDREI SILVEIRA DA  
SILVEIRA. -- 2022.

68 f.

Orientadora: Luciani Paz Comerlatto.

Coorientadora: Neila Seliane Pereira Witt.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Campus  
Litoral Norte, Licenciatura em Educação do Campo,  
Tramandaí, BR-RS, 2022.

1. Ciências da natureza. 2. Educação do/no campo.  
3. Lei ambiental 15.223/2018. 4. Pescadores  
Artesanais. 5. Política Pública. I. Paz Comerlatto,  
Luciani, orient. II. Seliane Pereira Witt, Neila,  
coorient. III. Título.

**OS IMPACTOS DA POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL – LEI DA PESCA  
SUSTENTÁVEL (LEI Nº 15.223/2018) NO SETOR PESQUEIRO DO LITORAL NORTE  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção de Título de Licenciada em Educação do Campo – Ciências da Natureza, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Campus Litoral Norte (UFRGS/CLN).

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciani Paz Comerlatto.  
Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Neila Seliane Pereira Witt.

Data de aprovação: 16 de Maio de 2022.

Banca examinadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciani Comerlatto Paz

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS CLN

Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Neila Seliane Pereira Witt

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS CLN

---

Prof. ° Dr. Ignácio Benites Moreno

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS CLN - CECLIMAR

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karen Cavalcanti Tauceda

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS CLN

Neste momento tão importante em minha vida, minha mãe Maria Cezarina Silveira da Silveira (*in memoriam*) não está presente em minha colação de grau, mas sei que ela sempre esteve e permanece ao meu lado, e com certeza está orgulhosa de me ver formada.

Pois o incentivo que ela sempre me deu para estudar, junto com as lembranças que me acompanharam, me trouxeram até aqui. E hoje, mais do que nunca, essas lembranças me fazem compreender que todas as suas batalhas e sacrifícios valeram a pena.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, por toda a força para superar as dificuldades da caminhada.

À minha família, e especialmente ao meu esposo Adenir de Fraga, pelo apoio e incentivo nas horas mais difíceis.

Aos meus queridos e estimados colegas, por toda ajuda e apoio nas horas mais difíceis e pelos inúmeros momentos de muitas risadas.

Agradeço imensamente a todos os envolvidos nesta pesquisa, em especial a minha orientadora Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciani Paz Comerlatto Paz e a minha coorientadora Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Neila Seliane Pereira Witt; sem esquecer da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jaqueline Haas que me fez despertar para a relevância desse tema. Agradeço também aos demais professores do Curso em Educação do Campo do Campus Litoral Norte da UFRGS, por todo carinho e o compartilhamento de seus conhecimentos acadêmicos durante esses anos.

Para finalizar, quero agradecer o grande incentivo que recebi dos meus familiares e da minha amiga Carla Camargo.

Enfim, também a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

## RESUMO

Esta pesquisa teve como temática principal de análise os impactos da política pública, por meio da institucionalização da Lei Ambiental 15.223/2018, para o meio ambiente e para os pescadores artesanais. A investigação foi realizada com pescadores e participantes de órgãos representativos da pesca, especificamente dos municípios de Tramandaí e Imbé, situados no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo principal deste estudo foi conhecer a percepção e as ações dos pescadores frente aos possíveis impactos da política pública em seu ofício (pesca artesanal) e no meio ambiente, a partir da mencionada Lei. Para construir uma resposta ao objetivo traçado, foram utilizados na pesquisa o estado da arte e a realização de entrevistas. A pesquisa levou a concluir que os pescadores percebem a relevância de um ordenamento ambiental específico para o Estado, além de compreenderem a importância da política pública como forma de obtenção de benefícios e como ferramenta essencial para reparar as desigualdades sociais. Diante disso, os pescadores já percebem os benefícios que a Lei trouxe ao alterar de 3 para 12 milhas náuticas a permissão para a realização da pesca de arrasto. Porém, essa alteração tem causado o descontentamento de empresários da indústria pesqueira do estado vizinho, Santa Catarina, que se deslocam para o Rio Grande do Sul para a prática da pesca, razão pela qual esses empresários estão buscando a revogação da legislação em instâncias superiores do país. Segundo apontado nas entrevistas, a pesca de arrasto é uma atividade que está impactando de forma negativa a sustentabilidade do meio ambiente e o trabalho dos pescadores artesanais. Para proteger a continuidade da atividade da pesca artesanal e suas espécies, pescadores e sindicato, entre outros colaboradores, que estão em defesa da Lei, têm se reunido em atos públicos para informar e conscientizar a população sobre a importância que a existência de uma legislação ambiental tem para o bem viver das comunidades pesqueiras e para a sociedade, destacando a importância de se preservar o meio natural.

**Palavras-chave:** Ciências da natureza. Educação do/no campo. Lei ambiental 15.223/2018. Pescadores Artesanais. Política Pública.

## ABSTRACT

This research had as its main theme of analysis the impacts of public policy, through the institutionalization of Environmental Law 15.223/2018, for the environment and for artisanal fishermen. The investigation was carried out with fishermen and participants from representative fisheries bodies, specifically from the municipalities of Tramandaí and Imbé, located on the North Coast of the State of Rio Grande do Sul. The main objective of this study was to know the perception and actions of fishermen in the face of possible impacts of public policy on their craft (artisanal fishing) and on the environment, based on the aforementioned Law. To build a response to the objective outlined, the state of the art and interviews were used in the research. The research led to the conclusion that fishermen perceive the relevance of a specific environmental order for the State, in addition to understanding the importance of public policy as a way of obtaining benefits, and as an essential tool to repair social inequalities. In view of this, fishermen already perceive the benefits that the Law has brought, by changing the permission for trawling from 3 to 12 nautical miles. However, this change has caused the discontent of entrepreneurs in the fishing industry from the neighboring state, Santa Catarina, who move to Rio Grande do Sul to practice fishing, which is why these entrepreneurs are seeking the repeal of the legislation in higher instances of the country. As pointed out in the interviews, trawling is an activity that is negatively impacting the sustainability of the environment and the work of artisanal fishermen. To protect the continuity of artisanal fishing activity and its species, fishermen and the union, among other collaborators, who are in defense of the Law, have gathered in public acts to inform and make the population aware of the importance that the existence of an environmental legislation has for the well-being of fishing communities and society, highlighting the importance of preserving the natural environment.

**Keywords:** Natural Sciences. Education in/from the field. Environmental Law 15.223/2018. Artisanal Fishermen. Public Policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Foto do descarte de peixes em Imbé/RS .....	38
Figura 2 - Foto do Parlamento no dia da Aprovação da Lei 15.223/2018.....	39
Figura 3 - Esquema de como é realizada a pesca de arrasto de fundo .....	41
Figura 4 - Cartaz de divulgação do ato realizado contra a liberação da pesca de arrasto .....	45

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Estado da Arte .....	16
Quadro 2 - Escolaridade dos sujeitos entrevistados .....	46
Quadro 3 - Tempo de exercício na atividade da pesca artesanal .....	47
Quadro 4 - Tipos de políticas públicas disponíveis à classe trabalhadora .....	51

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CECLIMAR - Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos

CLN - Campus Litoral Norte

CONGAPES - Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FEAPER - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais

FURG - Universidade Federal do Rio Grande

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

MEC - Ministério da Educação e Cultura

MMA - Ministério do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

MOPERT - Projeto de Monitoramento da Atividade pesqueira do Estuário da bacia do Rio Tramandaí

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PROEXT - Pró-Reitoria de Extensão – UFRGS

RS - Rio Grande do Sul

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>16</b>
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>21</b>
<b>3.1 Política pública como processo e ato educativo no contexto dos povos tradicionais do campo: os pescadores artesanais .....</b>	<b>21</b>
<b>3.2 Características da região, pesca como modo de vida e fonte de renda .....</b>	<b>31</b>
<b>3.3 A lei ordinária 15.223/2018 e seus impactos no contexto da pesca .....</b>	<b>34</b>
<b>4 ANÁLISES DOS DADOS .....</b>	<b>46</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>60</b>
<b>APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PESCADORES ARTESANAIS... 63</b>	
<b>APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PARTICIPANTES DOS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DA PESCA .....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>66</b>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como propósito a realização de um estudo com alguns pescadores artesanais e órgãos representativos da pesca dos municípios de Imbé e Tramandaí, com o intuito de compreender os efeitos da política pública ambiental da Lei 15.223/2018.<sup>1</sup> Tal política visa o desenvolvimento sustentável da pesca no litoral do Rio Grande do Sul. Entre os municípios de Imbé e Tramandaí há o Rio Tramandaí, que se destaca por possuir uma ampla e diferenciada bacia hidrográfica, um excelente estuário para a reprodução de várias espécies de peixes e um significativo ambiente de trabalho para os pescadores artesanais da região.

Para realizarmos esta pesquisa, foram realizadas entrevistas com pessoas e entidades ligadas ao setor pesqueiro, tais como a EMATER; pescador representante do Fórum da Pesca; Associação dos pescadores; Sindicato dos Pescadores; e pescadores artesanais dos respectivos municípios.

As razões para a escolha da temática desta pesquisa estão relacionadas com o caminho percorrido pela pesquisadora como discente em um curso que possibilita um olhar sob a perspectiva interdisciplinar e que valoriza o saber popular alinhado ao saber científico; e a pesca artesanal está diretamente relacionada a esse conhecimento. A atividade pesqueira tem uma importante representatividade na região delimitada para esta pesquisa e, portanto, entende-se ser relevante tratar deste tema na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Campus Litoral Norte, instalada na região anteriormente citada e onde se originou esse trabalho de conclusão de curso.

O desenvolvimento da presente pesquisa teve início com a realização de um trabalho interdisciplinar no componente Seminário Integradores III, realizado durante o curso de graduação no tempo comunidade. Tal trabalho teve como objetivo identificar como ocorria a inserção das informações sobre as políticas públicas junto aos pescadores que praticam a pesca artesanal no município de Imbé. Esse estudo inicial motivou a elaboração do projeto de pesquisa deste trabalho de conclusão de curso, que teve como proposta central conhecer a percepção e as ações dos pescadores frente aos possíveis impactos da política pública em seu ofício (pesca artesanal) e no ambiente no contexto da Lei 15.223/2018.

A pesquisa busca investigar como ocorre o acesso e os atos educativos referentes às informações sobre as políticas públicas relativas à pesca artesanal por parte dos pescadores de

---

<sup>1</sup> [Lei Ordinária 15223 2018 do Rio Grande do Sul RS \(leisestaduais.com.br\)](http://leisestaduais.com.br)

Tramandaí e Imbé - RS. Ainda, busca compreender quais as consequências da pesca de arrasto e analisar quais foram os resultados significativos obtidos com a implementação da lei referente à proibição da realização da pesca de arrasto a menos de 12 milhas da costa marítima no Estado do Rio Grande do Sul, para os pescadores e para o meio ambiente.

No viés acadêmico, considerando o atual momento de luta dos pescadores artesanais pela manutenção da Lei Estadual [15.223/2018](#), faz-se necessário o debate e a socialização na Universidade sobre a relevância das políticas públicas em prol da sustentabilidade<sup>2</sup> da pesca, visando aproximar a Universidade da sociedade e dos pescadores artesanais. Assim como chamar atenção do poder municipal da região sobre a importância de abordar nas escolas a história da pesca no litoral norte gaúcho, para que os discentes conheçam as espécies que habitam a região, as modalidades de pesca utilizadas pelos pescadores e divulgar como é importante preservar as áreas costeiras do Estado do Rio Grande do Sul. Ainda, destacar a relevância que as políticas públicas exercem na sociedade, proporcionando uma ampla divulgação sobre os benefícios ofertados para que os maiores interessados possam usufruir dessas prerrogativas garantindo sustento, trabalho e renda. Espera-se com este trabalho, igualmente, valorizar as comunidades pesqueiras e contribuir significativamente no conhecimento sobre a pesca artesanal, incentivando o interesse pela conscientização ambiental e reconhecendo a importância dos jovens na pesca.

Esta pesquisa visa também destacar a importância do papel político social, para que a participação dos sujeitos no coletivo se torne uma atitude que venha, cada vez mais, contribuir para o desenvolvimento de circunstâncias que sejam mais justas, igualitárias e democráticas. A política pública é uma poderosa ferramenta, capaz de proporcionar uma expressiva transformação na vida da comunidade pesqueira. Entretanto, isso só ocorre quando os sujeitos possuem entendimento do papel que podem exercer através de suas atividades profissionais, e como este pode permitir a reparação das desigualdades sociais e auxiliar na sustentabilidade do ambiente de pesca.

Nessa perspectiva é instituída a Lei Estadual 15.223/2018, uma política de desenvolvimento sustentável para garantir a proteção do meio ambiente e da atividade da pesca artesanal. Uma das principais discussões realizadas foi com relação à alteração da área protegida costeira, que se modificou de três milhas náuticas (5,5 km) para doze milhas (22,2 km). Essa alteração foi necessária para preservar o meio natural e as espécies de animais

---

<sup>2</sup> Já a expressão “sustentabilidade” parece, em nosso entendimento, representar uma referência ao durável, ao que está preocupado com o futuro (GUIMARÃES, L.B.; SAMPAIO, S.M.V.; NOA, F.O. **Educação, meio ambiente e sustentabilidade**, Florianópolis, p. 81, 2009) Disponível em: [Míolo - Educação - Laura.indb \(ufsc.br\)](#)

marinhos que utilizam a costa marítima para concluírem seus ciclos de vida. E principalmente para que não ocorra a pesca de arrasto, pois essa modalidade de pescaria é predatória, uma vez que utiliza uma rede que varia de 20 a 30 metros de largura, que é arrastada pelo fundo do oceano capturando tudo o que estiver em seu caminho, revirando todo o fundo do solo marítimo, deixando um rastro de devastação no fundo mar, contribuindo, a longo prazo, no processo de eliminação de algumas das espécies.

Desse modo, este trabalho está dividido em seções, sendo estas: metodologia; referencial teórico; e análises dos dados. O capítulo da metodologia aborda o modo como realizamos a pesquisa, contendo ainda o estado da arte.

O capítulo do referencial teórico foi subdividido em subseções para facilitar a explanação e o entendimento, sendo deste modo detalhado: subseção 3.1 - Política pública como processo e ato educativo no contexto dos povos tradicionais do campo: os pescadores artesanais, apresenta a linha histórica dos conceitos sobre política pública e o ato educativo no processo de conhecimento, tendo como objetivo central relatar fatos importantes da história das políticas públicas, bem como expor sua relevância para todos os sujeitos da sociedade civil, com ênfase na pesca artesanal, ressaltando a importância que o ato educativo exerce para o conhecimento e o entendimento de um tema tão peculiar e presente em nosso cotidiano; subseção 3.2 - Características da região, pesca como modo de vida e fonte de renda, apresento a pesca no litoral norte e as características do litoral norte gaúcho, cujo objetivo foi destacar as características ambientais dos municípios de Imbé e Tramandaí, a importância que a pesca artesanal exerce na região como lazer para os pescadores amadores e como atividade profissional de muitos moradores dessas localidades; e subseção 3.3 - A Lei Ordinária 15.223/2018 e seus impactos no contexto da pesca, onde apresenta-se a representatividade da Lei Ambiental 15.223/2018 na história das políticas públicas para a comunidade pesqueira, bem como os impactos ambientais marcantes ocorridos antes e após a sua institucionalização – esta subseção teve como objetivo delinear os fatos que motivaram a classe pesqueira a se unir em prol de um ordenamento específico para o Estado do Rio Grande do Sul, assim como apresentar os resultados ambientais obtidos a partir desta Lei. Com essas discussões buscou-se compreender esses temas relevantes que envolvem a pesca artesanal.

O capítulo das análises dos resultados deteve-se na análise propriamente dita das entrevistas realizadas, buscando através delas construir inferências que possibilitassem conclusões fundamentadas nas entrevistas e no conteúdo já visto em nosso referencial teórico, analisando-os conforme nosso estado da arte e a metodologia escolhida.

## 2 METODOLOGIA

Para a realização dessa pesquisa inicialmente utilizou-se o estado da arte, que proporcionou um aprofundamento bibliográfico através de trabalhos científicos publicados e demais publicações sobre o tema investigado. Esse aporte teórico possibilitou acesso a diversas percepções, leituras e aprendizados sobre a pesca artesanal. Estes conhecimentos incitaram o questionamento das informações sobre as políticas públicas sociais disponíveis para os pescadores artesanais. Segue abaixo o quadro 1, apresentando o estado da arte utilizado nesta pesquisa:

Quadro 1 - Estado da Arte

<b>Título do trabalho</b>	<b>Natureza</b>	<b>Autor</b>	<b>Cidade / Ano</b>
1. Observações sobre seleção a bordo e rejeição na pesca de arrasto de fundo no Rio Grande do Sul.	Tese	HAIMOVICI, Manoel; MACEIRA, Raul.	Rio Grande, 1981
2. Políticas Pública para a Agricultura Familiar no Brasil: Produção e institucionalização das ideias.	Tese de Doutorado	GRISA, Cátia	Rio de Janeiro, 2012
2. Pescando Conhecimento: O conhecimento Ecológico Local e a Gestão dos Ambientes pesqueiros no Litoral Norte do Rio Grande do Sul.	Dissertação	PERUCCHI, L. C.	Porto Alegre, 2013
4. A Arena da Pesca em Tramandaí: Os Atores e as Políticas Públicas.	Dissertação	ANGST, Ivone T.	Porto Alegre, 2017
5. Etnoecologia Dos Pescadores Artesanais Do Estuário Do Rio Tramandaí, Rio Grande Do Sul, Brasil.	Monografia	LEITE, Gabriela A.	Imbé, 2018
6. Um Estudo sobre o contexto Histórico e Social dos Pescadores no Rio Grande do Sul: Por um Pescador Pesquisador.	Trabalho de Conclusão de Curso	WELTER, Loivo J.	Tramandaí, 2019

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir desse embasamento bibliográfico, o passo seguinte foi definir a metodologia da pesquisa, um momento importante para a elaboração da investigação e que possibilitou atingir os objetivos deste trabalho. A presente pesquisa teve abordagem qualitativa, baseou-se em estudo de caso visando conhecer mais profundamente o universo da pesca artesanal. Nesse sentido, para Kühn (2017, p. 17) a pesquisa qualitativa de estudo de caso conta com um “aprofundamento da compreensão de determinado comportamento, sem elementos de representatividade numérica. Não há um modelo único.” Isto, traz para a pesquisa informações relevantes para compreender os dados obtidos e realizar uma análise dos objetivos. Conforme Gil (2002), o estudo de caso proporciona resultados amplos numa pesquisa, pois trata-se de uma metodologia que analisa de forma global o objeto de investigação.

Posteriormente foram agregados outros trabalhos acadêmicos, assim como pesquisa bibliográfica e documental. De acordo com Gil (2002), no desenvolvimento da pesquisa também podem ser utilizadas outras fontes de consultas que são confeccionadas em material impresso, disponíveis através de publicações em jornais, folhetos e boletins para determinado público para fins de leitura. Neste sentido, agregando à pesquisa, foi realizada uma pesquisa de campo com observação não participativa, direcionando a investigação com objetividade para o problema em questão.

Na observação não participante toma contato com a comunidade, grupo ou realidade estudada, mas sem se integrar--se a ela: permanece de fora. Presencia o fato, mas não participa dele; não se deixa envolver pelas situações faz mais o papel de espectador. Isso, porém não quer dizer que a observação não seja consciente, dirigida, ordenada para um fim determinado. O procedimento tem caráter sistemático. Alguns autores dão a designação de observação passiva, sendo o pesquisador apenas um elemento a mais (MARCONI e LAKATOS, 2010, p. 193).

Então foram analisados quais seriam os sujeitos da pesquisa que possibilitariam identificar como os pescadores artesanais se apropriam dos conhecimentos referentes às políticas públicas voltadas para a categoria. Os principais questionamentos que guiaram a pesquisa, nesse sentido, foram: Como essas informações são repassadas aos maiores interessados? Como é realizado o acesso a informações sobre as políticas públicas voltadas para os pescadores artesanais no Município de Imbé e Tramandaí? Para responder esses questionamentos foi necessário mapear as instituições parceiras dos pescadores e as respectivas responsabilidades assumidas neste sentido, para, nesta perspectiva, averiguar quais os impactos que a Lei 15.223/2018 gerou no cotidiano dos pescadores artesanais. Segundo Marconi e Lakatos, (2010, p. 179) “Objetivo: Averiguação de “fatos”. Descobrir se

as pessoas que estão de posse de certas informações e são capazes de compreendê-las.”.

O critério utilizado para a escolha dos sujeitos participantes dessa pesquisa foi por sua representatividade, por serem pescadores profissionais com o devido registro nos órgãos competentes e por estarem diretamente interligados à atividade da pesca nos municípios já citados. O primeiro contato com os sujeitos participantes entrevistados neste estudo se deu no ano de 2018 durante uma pesquisa socioambiental onde o tema investigado foi a pesca artesanal no município de Imbé/RS. Neste primeiro contato obteve-se o número do telefone de todos os pesquisados, portanto, ao iniciar essa pesquisa para o trabalho de conclusão de curso, o convite foi realizado através de ligação telefônica. Como todos já conheciam a pesquisadora como discente de um curso de graduação, foram convidados para uma nova pesquisa, agora dedicada à investigar as transformações que a Lei 15.223/2018 tem proporcionado à classe pesqueira no Estado. O convite foi prontamente aceito por todos os que foi feito contato, estes agradeceram o convite, a lembrança e prontamente se colocaram à disposição. Seguimos a conversa de modo informal sobre o tema proposto a ser investigado e posteriormente a esse diálogo, agendamos o dia e horário de acordo com a disponibilidade de cada um para a realização da entrevista.

Desse modo, a pesquisa foi realizada com 5 pescadores artesanais e 2 representantes de órgãos representativos da pesca nos municípios de Imbé e Tramandaí. O objetivo central deste trabalho é expor a política pública relativa à pesca artesanal como um ato educativo pelo desenvolvimento sustentável da pesca no litoral norte do Rio Grande do Sul, problematizando os impactos ambientais e sociais produzidos pela pesca de arrasto nessas localidades. Os participantes foram cinco pescadores; o Secretário da Colônia de Pescadores de Tramandaí Z-40; o Presidente do Fórum da Pesca; o representante da EMATER do município de Imbé; e um dos fundadores e ex-presidente da Associação dos Pescadores de Imbé.

Tendo em vista esse objetivo, foram elaborados dois questionários, sendo um para os pescadores e outro para os membros de órgãos representativos da pesca. Nestes questionários, foram abordadas questões referentes às mudanças ocorridas com a criação da Lei Estadual 15.223/2018, de 5 de setembro de 2018. Para tal, iniciou-se identificando de que modo os pescadores artesanais se mantêm informados sobre as políticas públicas, mapeando as instituições parceiras destes pescadores. Ainda, identificou-se os espaços educativos onde ocorrerem debates e a tomada de decisões sobre as políticas públicas na região delimitada para a pesquisa, buscando conhecer os impactos provocados pela pesca de arrasto aos pescadores de Tramandaí e Imbé.

Para tanto foi utilizado um roteiro de perguntas, não estruturado, abordando os

entrevistados com uma linguagem acessível, para que tivessem a liberdade de responder com objetividade seu ponto de vista e se expressassem livremente sobre quaisquer assuntos que achassem relevante com relação ao tema em questão. Segundo Marconi e Lakatos, (2010, p. 197), “o entrevistador tem liberdade para desenvolver cada situação em qualquer direção que considere adequada. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão. Em geral as perguntas são abertas e podem ser respondidas dentro de uma conversação informal”.

Ainda, segundo os autores, na entrevista não dirigida “há liberdade total por parte do entrevistado, que poderá expressar suas opiniões e sentimentos. A função do entrevistador é a de incentivo, levando o informante a falar sobre determinado assunto, sem, entretanto, forçá-lo a responder” (MARCONI E LAKATOS, 2010, p. 197). A execução das entrevistas compreendeu o período de março de 2020 a março de 2021, durante esse tempo também foram realizadas leituras para aprofundamento e para subsídio das análises.

Os roteiros de entrevistas foram elaborados e aplicados através da utilização de dois questionários distintos, um para os pescadores e outro para os membros dos órgãos representativos da categoria pesqueira, como citado anteriormente. Ambos continham 15 questionamentos onde foram abordadas questões relevantes sobre o tema, a fim de compreender suas percepções, seus conhecimentos e o ponto de vista individual de cada um<sup>3</sup>. As diferentes percepções dos sujeitos pesquisados foram de extrema relevância para que pudessemos perceber neste estudo a visão desse coletivo. A entrevista é um momento importante, os diferentes posicionamentos dos entrevistados requerem uma abordagem com questionamentos diferenciados. Nesse sentido, Marconi e Lakatos (2010, p. 178) afirmam que:

A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou tratamento de um problema social (MARCONI e LAKATOS, 2010, p. 178).

Para realização das entrevistas foram utilizadas as tecnologias digitais, a conversação ocorreu unicamente por intermédio do uso do aparelho celular através da utilização do aplicativo WhatsApp, por meio de vídeo chamada e troca de mensagens. A utilização das tecnologias digitais se fez necessária, pois no ano de 2020 ocorreu a pandemia de COVID-19, assim sendo as entrevistas não puderam ser no formato presencial. Quanto a isso, no mês de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) veio a público declarar a existência

---

<sup>3</sup> Roteiros das entrevistas constantes nos Apêndices A e B.

de uma doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) COVID-19. A partir dessa declaração, um alerta de nível mundial foi emitido, declarando esse período como uma emergência para a saúde pública. Conforme o regulamento sanitário internacional, divulgado também pelo Ministério da Saúde do Brasil<sup>4</sup>, a doença foi considerada como uma pandemia, que se espalhou por todos os continentes. Entre as recomendações indicadas para ajudar no controle da disseminação da doença que é altamente contagiosa, a população foi orientada a realizar distanciamento social.

Portanto, diante dessa realidade foi necessário adaptar-se e descobrir novas possibilidades para a realização das entrevistas sem que elas acontecessem de forma presencial. Nesse sentido, o uso das tecnologias digitais foi de extrema relevância neste processo, como forma de garantir a proteção dos entrevistados e da entrevistadora. Ao iniciar a entrevista comunicou-se a cada participante que a entrevista seria gravada, que a mesma poderia ser interrompida por ambas as partes e que a duração seria de aproximadamente 30 minutos. Na sequência foi realizada a leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido<sup>5</sup> para cada entrevistado. Posteriormente iniciaram-se os questionamentos e diálogos que possibilitaram a execução deste trabalho.

Os entrevistados mostraram-se interessados e conhecedores sobre os questionamentos realizados, tendo, algumas entrevistas, ultrapassado o tempo estimado para sua realização. Em diversos momentos os sujeitos investigados desenvolveram outros assuntos relativos à pesca artesanal, enriquecendo mais a pesquisa e trazendo informações relevantes sobre as implicações da Lei no cotidiano de quem vive e pratica a pesca artesanal. Os diálogos realizados retrataram com riqueza de detalhes a situação vivenciada pelos pescadores do litoral norte com relação à restrição da realização da pesca de arrasto nas 12 milhas da costa no Estado. Após o término de cada entrevista, os entrevistados agradeceram o interesse por pesquisar o tema em questão e se colocaram à disposição para pesquisas futuras.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>.

<sup>5</sup> Disponível no Anexo 2.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 Política pública como processo e ato educativo no contexto dos povos tradicionais do campo: os pescadores artesanais

Para melhor compreensão sobre a temática abordada serão apresentados alguns conceitos, definições e terminologias utilizadas neste trabalho.

O presente referencial tem o objetivo de dar sustentação ao debate de conhecimento das políticas públicas e suas implicações na realidade dos pescadores artesanais do litoral norte do Rio Grande do Sul. Na revisão da literatura, foram utilizados trabalhos acadêmicos relevantes para o embasamento de questões específicas desta pesquisa, com destaque aos autores que possibilitaram conhecer a história das políticas públicas e seus conceitos.

As políticas públicas e o ato educativo são temas que estão inseridos diretamente na vida de todos os cidadãos, ambos possuem um importante papel na perspectiva de proporcionar o bem viver coletivo, com qualidade e independentemente de nível social, gênero e religião de cada sujeito. Esses dois temas agem diretamente na qualidade do bem viver, como bem colocado por Comerlatto (2013, p. 19), ao afirmar que a “qualidade social é a condição de respeito às diferenças étnicas, sexuais, sociais, políticas e econômicas, com fins a uma formação para além da inserção no mercado de trabalho, para a constituição do sujeito histórico-social”. O autor ainda destaca que:

Por sujeito histórico-social, entendo o ser humano na sua condição individual e coletiva, o qual, independentemente da sua consciência, é um ser que contribui no processo histórico, por ser dotado de capacidade de pensar, criar, criticar, decidir. Ou seja, é um agente de transformação social (COMERLATTO, 2013, p. 19).

Neste contexto do bem viver, as políticas públicas sociais são elaboradas com o objetivo de promover uma melhor qualidade de vida às pessoas e à sociedade; uma ferramenta voltada a atender a redução das desigualdades sociais. “Atualmente, além das demandas trabalhistas, as políticas públicas estão voltadas a educação, saúde, segurança, habitacional, transporte, transferência de renda, segurança alimentar, entre outros” (SOUSA; BATISTA, 2002, p. 1).

O ato educativo exerce um importante papel no processo educativo e social na vida das pessoas. Essa poderosa ferramenta amplia os horizontes do conhecimento, possibilita novos aprendizados, principalmente com relação ao tema das políticas públicas. Portanto,

quando os sujeitos adquirem novos conhecimentos são capazes de produzir efeitos sociais emancipadores em suas vidas. Pois, “o ato educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente em cada sujeito singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens” (SAVIANI, 1992, p. 17).

Integrar esses dois temas com a atividade pesqueira do Rio Grande do Sul nos permite compreender a importância que esses temas juntos exercem na vida dos sujeitos ligados à pesca. Esses temas impulsionam o desenvolvimento de novas políticas públicas destinadas à classe pesqueira, pois “o ato educativo se dá na relação entre agentes e grupos populares. E esse ato pode ser educativo na medida em que os parceiros tem saberes diferenciados, mas respeitados” (WAGNER, 2011, p. 52). Desse modo, constata-se a relevância que os movimentos sociais e demais entidades envolvidas com a atividade da pesca desenvolvem em suas parcerias com os pescadores. Por meio de reuniões, fóruns e outros atos educativos, promovem o compartilhamento de conhecimentos para uma futura implementação de políticas públicas que atendam às especificidades da classe pesqueira. Porque essa união os possibilita situarem-se “[...] no terreno dos direitos, os leva a vincular educação com saúde, cooperação, justiça, cidadania. O direito coloca a educação no terreno dos grandes valores da vida e da formação humana” (ARROYO, 1999, p. 18).

Na perspectiva de almejar mais qualidade de vida, a comunidade pesqueira encontra na política pública uma significativa ferramenta para alcançar seus objetivos. Por sua vez o ato educativo proporciona o aprendizado necessário para trilhar esse caminho. Ao adquirir conhecimento, os sujeitos se tornam capazes de se posicionar para reivindicar novas propostas e obter novas conquistas. No entanto, percebe-se através dos pescadores e de suas comunidades que a educação e o conhecimento podem ser adquiridos em diferentes espaços, contextos e formatos, inclusive fora dos padrões formais.

Como afirma Dayrell (1996, p. 8):

A educação, portanto, ocorre nos mais diferentes espaços e situações sociais, num complexo de experiências, relações e atividades, cujos limites estão fixados pela estrutura material e simbólica da sociedade, em determinado momento histórico. Nesse campo educativo amplo, estão incluídas as instituições (família, escola, igreja, etc...), assim como também o cotidiano difuso do trabalho, do bairro, do lazer, etc.

O ambiente escolar indiscutivelmente tem seu valor e seu reconhecimento merecido, mas não é possível esquecer que [...] “não basta oferecer uma boa educação no interior da sala de aula, porque não é só aí que a criança e o jovem são educandos” (PARO, 2007, p. 17). De acordo com o autor, é possível perceber que o processo de aprendizagem está constantemente

presente em várias situações da vida, que as práticas de ensino se diversificam em diferentes ambientes e se moldam de acordo com cada região, cultura, religião, trabalho e também nos movimentos sociais. Pois a cada momento da vida novos aprendizados ocorrem dentro de cada contexto, devendo ser discutidos, questionados, valorizados e compartilhados.

Nesse sentido, Arroyo (1999, p. 22) corrobora dizendo que “a escola é mais um dos lugares onde nos educamos. Os processos educativos acontecem fundamentalmente no movimento social, nas lutas, no trabalho, na produção, na família, na vivência cotidiana”. Portanto, observa-se, segundo o autor, que os grupos sociais se incluem nesse processo de transmissão e aquisição de conhecimento, onde muitos desses aprendizados são repassados de geração em geração, através de situações vivenciadas relevantes em qualquer grupo e tempo. Para o autor:

O foco do nosso olhar não pode ser somente a escola, o programa, o currículo, a metodologia, a titulação dos professores. Como educadores temos de olhar e entender como nesse movimento social vem se formando, educando um novo homem, uma nova mulher, criança, jovem ou adulto (ARROYO, 1999, p. 15).

É preciso evidenciar e tornar público que uma das situações em que ocorre a prática de ensino fora do ambiente escolar é a atividade da pesca artesanal. Os pescadores artesanais<sup>6</sup> que vivem e realizam a pesca nos municípios de Imbé e Tramandaí, localizados no litoral gaúcho, detêm um conhecimento acumulado de técnicas específicas e tradicionais. Uma parte desses conhecimentos é descrito por Leite (2018, p. 15), que afirma que “trata-se do que a ciência nomeia *etnoconhecimento ictiológico*, ou seja, um conhecimento adquirido através das gerações contendo aspectos da ecologia de peixes, além de relações entre essas espécies e as variáveis ambientais que as cercam”. No entanto, é fundamental destacar que esse importante aprendizado vem ocorrendo ano após ano, através dos saberes populares e por meio das inúmeras experiências relatadas.

Nesse sentido, Witt (2012, p. 24) destaca:

[...] a importância de integrar conhecimentos e práticas que possibilitem relações com experiências de vida, as quais incluem as circunstâncias socioculturais. Nesta perspectiva, as relações estabelecidas da rede de práticas atuam de um modo a promover aprendizagens de cada um, de forma a nos subjetivar. Isso implica pensar que cada indivíduo passou/passa por diversas experiências – que produzem planos,

---

<sup>6</sup> O Art. 5º, Inciso VI da Lei Ordinária 15.223, de 05 de setembro de 2018, define como Pesca artesanal aquela praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, por meios de produção própria ou mediante contratos de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte, com finalidade comercial.

expectativas e histórias de vida singulares – e que cada um desempenha papéis e ocupa posições ao estabelecer sua forma de relação com as “verdades”.

Segundo Garcez e Botero (2005, p. 6), “a atividade de pesca artesanal no estado do Rio Grande do Sul costuma ter início na infância, em continuidade à principal atividade e/ou profissão dos pais, sendo o conhecimento transmitido de pai para filho ainda na infância”. No entanto, observa-se que esses ensinamentos se mantêm presentes no cotidiano dos pescadores ao realizarem suas atividades, assim como lhes possibilitam um enorme entendimento sobre as espécies existentes nesses habitats e sobre as questões ambientais que cercam esse trabalho.

De acordo com Perucchi (2015, p.15):

Ser pescador, portanto, significa ser dono de um patrimônio de conhecimentos, de técnicas, de lições sobre a pesca e de como entender a vida ligado à natureza. Não são apenas os pescadores que têm conhecimentos aprofundados sobre os ciclos naturais, outros grupos habitam e coexistem em diferentes ambientes de forma sustentável.

Assim, percebe-se que os conhecimentos obtidos na educação não formal e informal, ao longo do tempo, não percorrem somente a comunidade pesqueira, mas também se mantêm presente em outros grupos, tais como: “pescadores, quilombolas, povos indígenas, quebradeiras de coco, seringueiros, catadores de camarão, ribeirinhos, geraizeiros, faxinalenses e comunidades de fundo de pasto. Todos estes grupos são reconhecidos como Povos e Comunidades Tradicionais” (PERUCCHI, 2015, p. 15).

Cabe ressaltar que esses povos e comunidades tradicionais, ao longo de sua história, vêm sendo objeto de estudos, com destaque para as suas contribuições educativas para a conservação dos ambientes naturais e da biodiversidade. Uma dessas importantes contribuições educativas realizadas foi a confecção do Guia de Apoio Pedagógico para Educadores, um material riquíssimo realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS/CECLIMAR – Centro de Estudos Costeiros Liminológicos e Marinho e parceiros, que aborda a interação entre pescadores, botos e tainhas - aprendizado sobre cooperação, tradição e cultura.

Este material foi produzido de forma a permitir sua utilização em práticas pedagógicas diversas, tendo como público-alvo: professores/as de ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas, educadores/as em formação e demais interessados na conservação do ambiente Marinho e comprometidos com a pluralidade sociocultural, atuando em diferentes espaços de ensino. (ILHA *et al.*, 2018, p. 7).

Um instrumento que visa contribuir significativamente na divulgação e no

conhecimento dessa importante atividade que é a pesca cooperativa, assim como proporcionar o devido reconhecimento que a pesca artesanal possui no litoral do Rio Grande do Sul. A pesca cooperativa é uma “[...] interação singular entre pescadores artesanais de tarrafa e botos: pescadores e botos trabalham juntos na pesca da tainha, uma relação na qual ambos se beneficiam” (ILHA *et al.*, 2018, p. 13). Os autores do guia acreditam que essa parceria entre botos e pescadores denominada pesca ritualizada “[...] ocorra sistematicamente em apenas 2 localidades no mundo: no estuário do município de Laguna /SC e na barra do Rio Tramandaí localizada entre os municípios de Imbé e Tramandaí /RS” (*Ibid.*, p. 13). Para a elaboração deste guia, foi necessário o apoio pedagógico de biólogos/as e educadores/as do Projeto Boto da Barra, PROEXT, Ministério da Educação (MEC) e demais parceiros. Houve a participação de importantes referências bibliográficas produzidas nos últimos anos e “[...] também no vasto conhecimento tradicional dos pescadores artesanais de tarrafa que contribuem com o Projeto Boto da Barra” (*Ibid.*, p. 15).

Destaca-se também como relevante contribuição educacional, a abordagem da “[...] problemática do esquecimento dos povos do campo, tanto na inserção nos processos educativos bem como o reconhecimento de direitos individuais e grupos nas políticas públicas governamentais” (WELTER, 2019, p. 14).

Assim sendo, observa-se a importância do reconhecimento da cultura tradicional, e de acordo com Ansgt (2017), os pescadores são considerados como comunidades tradicionais por terem “[...] o conhecimento da natureza com uma rica percepção do meio ambiente e de seus fenômenos naturais, aliado ao saber-fazer na sua arte de pesca” (ANGST, 2017, p. 15). Constantemente o tema vem despertando o interesse de pesquisadores que têm demonstrado a importância desses saberes populares.

De acordo com Leite (2018, p. 15):

Atualmente, o conhecimento tradicional tem recebido maior atenção no meio acadêmico, o que pode levantar maiores questionamentos e informações que influenciam de maneira positiva para um melhor entendimento acerca de questões como o desenvolvimento sustentável. A partir de estudos antropológicos que ganharam espaço dentro das ciências sociais, ao se considerar os saberes de comunidades locais, o conhecimento tradicional obteve maior seriedade ao adquirir termos reconhecidos dentro do meio acadêmico.

Outra questão que também vem sendo objeto de pesquisas nas comunidades tradicionais são as políticas públicas destinadas a atender as especificidades desses povos. Em sua dissertação Angst (2017) teve “[...] como tema central os pescadores artesanais e as políticas públicas voltadas à pesca artesanal. Como espaço empírico, para analisar os efeitos

das políticas públicas sobre a pesca [...]” (ANGST, 2017, p. 15). Para tanto, a autora elegeu o município de Tramandaí, situado no Litoral Norte do Rio Grande do Sul, como espaço pela significativa quantidade de pescadores existentes nesta localidade. Já Welter (2019) em sua monografia estruturou sua pesquisa com o objetivo de “[...] fazer uma análise em forma de linha do tempo, abordando os marcos legais, políticos, ambientais, sociais e econômicos no RS, que pudessem corroborar na compreensão dos fatos históricos que levaram a criação da Lei Estadual 15.223 de 2018” (WELTER, 2019, p. 14).

A pesca como tema tem ocupado um importante espaço nos debates entre as comunidades acadêmicas e os povos tradicionais, principalmente em razão do desconhecimento sobre o assunto. Nesse sentido, acadêmicos têm investigado como os pescadores artesanais estão “[...] acessando as políticas públicas voltadas a eles, como os mediadores institucionais executam a interface com essa categoria, promovendo o acesso a essas políticas públicas, e se de fato essas políticas públicas são adaptadas às especificidades e atendam às necessidades da categoria” (ANGST, 2017, p. 13). Porém, alguns integrantes desses ambientes não detêm informações essenciais sobre os seus direitos, deveres, formas de organização e planejamento de novas propostas que propiciem o bem viver.

Nesse sentido, Perucchi (2015, p. 20) afirma que:

(...) não são todas as pessoas que sabem disso, em geral, somente os órgãos que representam o Estado, os técnicos em extensão rural, os movimentos sociais, as Organizações Não Governamentais, as escolas e as universidades, porque desenvolvem trabalhos com estes grupos, buscando implementar, de diferentes formas, as políticas públicas para garantia de seus direitos.

Diante disso, exibir fatos históricos marcantes que envolvem a pesca artesanal, significa um importante reconhecimento à classe. Afinal, conforme Welter (2019, p. 15), “a atividade da pesca é realizada desde os primórdios da civilização humana”. E esse importante e peculiar trabalho exerce uma representatividade como categoria profissional, de tal forma que a atividade possui regulamentações específicas para a sua realização, expressas através de leis e decretos.

Do mesmo modo, Perucchi (2015, p. 31) afirma que, na legislação brasileira, o termo pesca artesanal surgiu pela primeira vez em 1962, quando foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE, vinculada ao Ministério da Agricultura, para a implementação da política de modernização da pesca. Evidentemente, o reconhecimento do termo trouxe ganhos assistenciais para a categoria, mas cabe mencionar que esse reconhecimento foi resultado de muitas lutas travadas ao longo da história. Como argumenta

o autor, “[...] o fato de ter sido definido na Lei o termo pesca artesanal foi de fundamental importância, pois garantiu o reconhecimento profissional dos trabalhadores deste ramo (...)” (PERUCCHI, 2015, p. 31).

O reconhecimento possibilitou aos pescadores o acesso às políticas públicas existentes, bem como oportunizou a reivindicação de novas propostas para a classe. Sendo assim, é fundamental compreender quais benefícios a expressão “política pública” proporciona, assim como conhecer quais foram as ideologias utilizadas pelos pensadores e pesquisadores ao formularem seus conceitos teóricos sobre o tema.

Para Souza (2006, p. 5):

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”.<sup>3</sup> A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

No entanto, na literatura das ciências sociais, autores descrevem pontos relevantes que foram levados em conta na elaboração e no desenvolvimento dos processos que definiriam o significado de política pública. Para Teixeira (2002, p. 2) a elaboração de uma política pública consiste em “[...] definir quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem. São definições relacionadas à natureza do regime político em que se vive, com o grau de organização da sociedade civil e com a cultura política vigente”. Grisa (2012, p. 31) diz que “a elaboração de uma política pública envolve mais que um conjunto de decisões, ela envolve atores sociais (homens políticos, funcionários de todos os níveis, grupos de interesses etc.) que constroem uma ordem local.”

Visando contribuir nesta questão, faz-se uso de Souza (2006, *apud* ANGST, 2018, p. 31) que relata que:

A área das políticas públicas contou com quatro grandes “pais” fundadores: H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton. Souza (2006) cita as contribuições desses autores, apontando que Laswell (1936) introduz a expressão *policy analysis* (análise de política pública); Simon (1957) introduziu o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos (*policy makers*), em que essa racionalidade é sempre limitada por problemas tais como informação incompleta ou imperfeita, tendo para a tomada de decisão, auto interesse dos decisores; Simon (1957) afirma que a racionalidade pode ser maximizada até um ponto satisfatório pela criação de estruturas (conjunto de regras e incentivos); Lindblom (1959; 1979)

propõe variáveis como as relações de poder e a integração entre as diferentes fases do processo decisório; e Easton (1965) definiu a política pública como um sistema, que inclui formulação, resultados e o ambiente e que as políticas públicas recebem inputs dos partidos, da mídia e grupos de interesse, que influenciam seus resultados e efeitos.

Constam na história das políticas públicas sociais para os pescadores, relatos que a trajetória da classe pesqueira atravessou períodos de altos e baixos durante as suas fases de desenvolvimento. Na instituição da Constituição Federal de 1988, a categoria pesqueira teve avanços significativos, quando algumas demandas sociais foram atendidas, visando atender as necessidades dos pescadores. Um dos principais direitos assegurados, conforme Welter (2018, p. 19) foi o que "[...] equiparou o pescador artesanal ao trabalhador rural, reafirmando o direito à previdência social". Entretanto, ainda há outras demandas que necessitam ser pleiteadas.

Nessa esteira, Júnior (2012, p. 14) conclui que “os avanços das políticas sociais no Brasil são algo inegável desde a Constituição de 1988, entretanto é necessário manter atenção nas lições aprendidas até aqui para que haja inovações suficientes que garantam políticas sociais e gasto público realmente eficientes”.

Para que as políticas sociais possam continuar avançando, os debates públicos se tornam cada vez mais necessários para definir quais serão as principais reivindicações a serem propostas para o bem viver dos sujeitos na coletividade. Para tanto, o comparecimento aos debates é fundamental; é preciso que a população participe efetivamente dos processos que envolvem o desenvolvimento das propostas, para que elas venham a atender as necessidades e as expectativas almejadas. Segundo Teixeira (2002, p. 2), daí que advém a necessidade do debate público, da transparência, da sua elaboração em espaços públicos e não nos gabinetes governamentais.

Silva (2014, *apud* LEITE, 2018, p.15) explica que:

[...] a gestão participativa surge como uma oportunidade, não apenas de valorizar o conhecimento dos ribeirinhos, mas de resgatar a autoestima e a cidadania de indivíduos inseridos numa realidade própria, despertando no pescador a consciência de sua racionalidade para o desenvolvimento territorial e sustentável de sua atividade.

Os pescadores do Estado do Rio Grande do Sul e os respectivos órgãos representativos da classe compreendem a importância da participação em diálogos coletivos e debates públicos. Através dos resultados obtidos dos constantes encontros realizados, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no ano de 2018, atendeu as reivindicações da comunidade

pesqueira ao instituir uma Política de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e o Fundo Estadual da Pesca - Lei 15.223. No capítulo 1, das disposições gerais, consta no artigo 1º o seguinte texto:

Fica instituída a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca no Estado do Rio Grande do Sul, objetivando promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira como forma de promoção de programas de inclusão social, de qualidade de vida das comunidades pesqueiras, de geração de trabalho e renda e de conservação da biodiversidade aquática para o usufruto desta e das gerações futuras. Parágrafo único. Esta Lei é aplicável a toda atividade de pesca exercida no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo a faixa marítima da zona costeira, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, e no art. 1º da Lei Federal nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993.

Os pescadores do estado do Rio Grande do Sul, cientistas da área ambiental e órgãos representativos da pesca comemoram essa importante vitória e, diante dessa nova realidade, esperam que se concretizem as demandas tão almeçadas com a Lei Ambiental 15.223. A partir da institucionalização da Lei, os pescadores têm a perspectiva de realizarem novas conquistas; o primeiro passo foi dado.

A concretização do ordenamento pesqueiro gaúcho, representado pela Lei Ambiental 15.223, evidencia de fato como o ato educativo é importante e imprescindível para que haja conquistas de novas políticas públicas. Referenciar conceitos e relatos neste capítulo, possibilitou a compreensão da relevância da pesca e das políticas públicas. Esses dois temas juntos proporcionam a qualidade de vida inicialmente descrita neste referencial por Comerlato (2013), e são fruto de muito aprendizado e luta. Ainda, evidenciou que os diversos espaços educativos dos pescadores são de fundamental importância para o compartilhamento de informações e conhecimentos.

Segundo Welter (2019, p. 32):

No Litoral Norte do Rio Grande do Sul, os pescadores participam em diversos espaços. Os Colegiados de Desenvolvimento Territorial, onde os pescadores participam com seus representantes nos Comitês Temáticos das Comunidades Tradicionais, Comitês de Saúde dos Povos e Comunidades Tradicionais, Comitês das Bacias Hidrográficas, espaços onde são debatidas as demandas entre os grupos e sociedade em geral.

A Lei 15.223/2018 é o resultado concreto dos esforços dos pescadores e da sociedade em demonstrar que a atividade da pesca identifica os problemas existentes para o bem viver de suas comunidades e do ambiente natural de onde retiram seu sustento e renda. A pesca artesanal tem sua importância reconhecida academicamente por sua cultura e é evidenciada

também através dos dispositivos descritos na referida Lei. Pescadores e órgãos representativos da classe entendem que no decorrer dessa trajetória houve momentos difíceis, mas sentem-se orgulhosos e confiantes que esse ganho não diz respeito somente aos que executam a atividade, mas também a toda sociedade.

Um dos temas centrais abordados na construção da referida Lei foi a restrição da pesca de arrasto a menos de 12 milhas da costa. Conforme descrito no capítulo VI da Lei 15.223, que trata das vedações impostas, o art. 30, alínea “e”, afirma que é proibida a pesca: “toda e qualquer rede de arrasto tracionada por embarcações motorizadas, em todo território do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo as 12 milhas náuticas da faixa marítima da zona costeira do Estado”. Os pescadores artesanais gaúchos se sentem prejudicados com a pesca de arrasto realizada por barcos da indústria pesqueira. Para Ilha *et al.* (2018, p. 51) “[...] a exploração excessiva dos recursos pesqueiros pela pesca industrial (que afeta a quantidade de pescado disponível) [...]”. A quantidade expressiva de captura de várias espécies na costa impossibilita a reprodução e o crescimento das espécies existentes nessa região e causa muitos danos ao meio natural. Assim como afeta diretamente o trabalho e conseqüentemente o sustento dos pescadores artesanais e impacta também na economia do Estado gaúcho.

Na pesquisa de Welter (2019, p. 34), o autor relata que:

Um estudo realizado por pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) identificou a pesca de arrasto no ano de 2016, dentro das 12 milhas náuticas, e obteve índices de descarte que ultrapassaram 50% da biomassa capturada. (OCEANA, 2018) Segundo este mesmo estudo, uma projeção do afastamento da pesca de arrasto desta região, considerando apenas quatro espécies capturadas pelo arrasto na zona costeira do Rio Grande do Sul (corvina, castanha, pescada e pescadinha), se em 2016 e 2017 a frota de arrasto não tivesse atuado nesta região, as 1.889 toneladas por ela capturadas, em 2018 se transformariam em 10.174 toneladas de pescado que potencialmente poderiam ser capturadas e desembarcadas, representando um aumento potencial de 709%. Isto significaria um potencial aumento na receita para os pescadores de R\$ 6,1 milhões em 2016 para R\$ 38,5 milhões em 2018. Para as indústrias que realizam os desembarques, o aumento de receita seria de R\$ 385 mil em 2016 para R\$ 2,08 milhões em 2018. Já em termos de arrecadação para o Estado, a projeção é que se passaria dos R\$ 660 mil em 2016 para R\$ 4,2 milhões em 2018.

Com essa restrição, os pescadores do RS já percebem uma significativa alteração da quantidade de pescado obtido, mas em contrapartida a indústria pesqueira do Estado de Santa Catarina movimentou o setor político nacional em busca da revogação da Lei, pois se sente prejudicada com a alteração das milhas imposta para a realização da pesca. Esse impasse tem gerado grandes repercussões; pescadores e órgãos representativos da pesca se mobilizam para manter a Lei vigente.

A restrição da pesca de arrasto tem contribuído significativamente para a preservação das espécies, do meio ambiente e para que essa atividade/trabalho continue se perpetuando por muitas gerações, gerando alimentação e renda. Neste sentido, Welter (2019, p. 35) complementa: “aliar a qualidade ambiental, o desenvolvimento social e a gestão pesqueira no estado do Rio Grande do Sul, é uma meta a ser estabelecida pelas autoridades locais, de acordo com a peculiaridade da região”.

### **3.2 Características da região, pesca como modo de vida e fonte de renda**

A pesca artesanal é uma atividade muito praticada nos municípios de Tramandaí e Imbé, localizados no litoral norte gaúcho. Tramandaí tem em suas fronteiras o Oceano Atlântico, a bacia hidrográfica do Rio Tramandaí e a cidade de Osório; e o município de Imbé tem em suas fronteiras o Oceano Atlântico, a bacia hidrográfica do Rio Tramandaí e o balneário de Atlântida Sul pertencente à cidade de Osório.

Diante dessa formação geográfica, Garcez e Botero (2005, p. 1) afirmam que:

Tais ambientes propiciam e favorecem o estabelecimento e a manutenção de populações humanas, as quais se utilizam destes ambientes para fins de recreação, navegação, transporte, desenvolvimento de atividades industriais, turísticas e de pesca constituindo-se esta última, uma das mais tradicionalmente praticadas.

Ambos os municípios possuem espaços propícios para a realização da pesca na costa do Oceano Atlântico e também na bacia do Rio Tramandaí que separa essas duas cidades. Esse relevante ambiente hídrico se destaca nessas localidades por existir em suas águas várias espécies de peixes e animais marinhos que utilizam esse local para viver e se reproduzirem.

De acordo com Leite (2018, p. 19) esses:

[...] dois municípios costeiros, vizinhos, situados no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, a distância de cerca de 118 km da Capital Porto Alegre. Tramandaí apresenta segundo o Censo do IBGE (2010), uma população fixa de 41.585 habitantes e uma área de 144,408 km<sup>2</sup>, com localização geográfica de Latitude: 30° 00' 38" Sul e Longitude: 050° 09' 08" Oeste, e Imbé, com 17.670 habitantes, ocupando 39,395 km<sup>2</sup> de extensão territorial apresentando as coordenadas de Latitude: 29° 58' 31" Sul e Longitude 050° 07' 41" Oeste.

A proximidade desses municípios com a capital gaúcha e as várias opções de lazer e entretenimento atraem visitantes nas quatro estações do ano, mas a estação verão é o período em que essas visitas são mais numerosas. Um fato interessante que ocorre nessas cidades é que a população local, ao se referir aos visitantes, os chama de “veranistas”. Outro fato

importante sobre o município de Tramandaí é que ele é conhecido popularmente como “a capital das praias”.

Segundo, Garcez e Botero (2005, p. 1) a costa do “estado do Rio Grande do Sul apresenta diversos corpos d’água, disponíveis sobre a forma de rios, lagos, barragens, lagoas costeiras, estuário e uma faixa marinha, dispostos ao longo de 622 km de litoral.” Todos esses sistemas hídricos são atrativos que motivam a vinda de visitantes de várias cidades do Estado gaúcho e também de outros estados brasileiros. Esses diferenciados ambientes naturais são propícios para a pesca, e essa atividade é a que mais se destaca nos municípios de Tramandaí e Imbé, desde os afluentes que desaguam na bacia do Rio Tramandaí até o Oceano Atlântico. A Comissão de Economia (2001) descreve que a questão social e econômica da pesca requer uma atenção especial em razão dessa diferenciada bacia hidrográfica e da costa marítima, pois potencializa a atividade da pesca artesanal neste valioso estuário.

Para Ilha *et al.* (2018, p. 25):

Estuários são alguns dos ecossistemas mais produtivos do mundo, destacando-se como importantes áreas para a reprodução, alimentação e desenvolvimento de várias espécies. Por essa razão, costumam ser considerados fundamentais para a manutenção da biodiversidade das áreas costeiras e marinhas. São ambientes aquáticos de transição entre as águas doces de rios ou lagoas e a água salgada do mar, sendo constituídos por águas salobras.

De acordo com Cotrim e Miguel (2007) a lagoa de Tramandaí é um berçário natural de muitas espécies de peixes e crustáceos, suas águas possuem um forte desenvolvimento de algas macrófitas devido a sua baixa profundidade, que varia de 1 a 2 metros e essa metragem favorece a penetração da luz solar em toda sua extensão. Quando as águas provenientes do mar interagem com as águas do rio, ocorrem diversos processos químicos e biológicos que auxiliam na produção de alimentos essenciais para a fertilização de várias espécies. Estudos científicos demonstram que os principais peixes encontrados na região dos municípios de Imbé e Tramandaí utilizam esse ambiente aquoso para concluir seu ciclo de vida. As espécies de peixes mais comuns [...] “são as tainhas e os bagre, seguidas pela sardinha, traíra, peixe-rei, Papa-Terra, robalo, corvina, siri, camarão e jundiá” (LEITE, 2018, p. 21).

Entretanto, a atividade da pesca artesanal nessas localidades não é realizada somente no Rio Tramandaí, também é vastamente praticada nas lagoas e no mar. Cada um desses ambientes citados requer uma atenção especial, pois todos esses locais possuem peculiaridades ambientais.

Nesse sentido, Cotrim e Miguel (2007, p. 1) afirmam que:

As duras características do mar da região onde existem fortes correntes marítimas não possibilitaram o desenvolvimento de uma pesca de alto mar, levando os pescadores artesanais a uma adaptação e especialização. Desta forma, alguns pescadores começaram a explorar as 2 lagoas costeiras, outros optaram pela exploração do estuário da lagoa de Tramandaí e muitos se espalharam pela longa beira de praia da faixa costeira.

Esse farto ambiente de águas e a significativa variedade de espécies de peixes existentes na região contribuíram como elementos importantes no processo do aprendizado dos pescadores, com informações que são indispensáveis para a realização da captura do pescado. De acordo com Leite (2018, p. 16) quando os pescadores estão “[...] inseridos na dinâmica do seu entorno, são capazes de interpretar as condições ambientais e climáticas que influenciam na sua atividade, como a direção dos ventos e a condição do céu”.

Do mesmo modo, Perucchi (2015, p. 15) destaca que “este conhecimento essencial para o cotidiano da pesca contribui para diminuir os riscos do trabalho nas águas, assim como para o manejo sustentável dos ecossistemas fluviais, lacustres, estuarinos e marinhos.” Em seus estudos, Resende (2016) descreve que o pescador que exerce a pesca artesanal possui um amplo aprendizado relacionado ao ciclo de vida, bem como aos períodos em que ocorre a reprodução de várias espécies. Nesse sentido, percebe-se que a atividade do pescador traz uma importante contribuição para a preservação desses ambientes e conseqüentemente para o sustento de muitas famílias e comunidades locais. Portanto, “a importância da pesca é notável para a economia e subsistência, sendo em alguns casos a única fonte de renda para alguns grupos familiares” (LEITE, 2018, p. 14).

Nos períodos em que ocorre a proibição da pesca (épocas do defeso<sup>7</sup>), os pescadores ficam impedidos de realizar suas atividades, e precisam buscar alternativas que garantam sua sobrevivência. Para isso, Garcez e Botero (2005, p. 6) relatam que os pescadores acabam exercendo outras atividades como “[...] serviços temporários sem carteira de trabalho assinada para não se perder o seguro-desemprego (benefício governamental que permite assistência financeira temporária aos pescadores artesanais durante o período de defeso)”.

No que diz respeito ao sustento alimentar, “o consumo de pescado pelos pescadores e suas famílias é de grande relevância por representar fonte proteica para estas populações de baixa renda, o que explica o fato do alto consumo por refeição” (LEITE, 2018, p. 14).

---

<sup>7</sup> A época do defeso é o período em que a pesca é vetada ou controlada, sendo estabelecido de acordo com a época em que cada espécie da fauna se reproduz. Esse período visa a conservação das espécies que são usadas como alimento, objetivando um consumo sustentável. Nesse período os pescadores artesanais não podem obter renda a partir da pesca da espécie protegida pelo defeso.

As mulheres também estão presentes na atividade da pesca artesanal, exercendo com maestria a profissão, mesmo que por um longo período da história só se tenha tido conhecimento deste trabalho sendo realizado pela classe masculina. De acordo com Perucchi (2015, p.48), a pesca “não é uma atividade exclusiva dos homens, envolve também a atuação das mulheres. As mulheres exercem diretamente a função das pescarias e desempenham importantes papéis dentro da atividade, tais como o beneficiamento e venda do pescado”.

Para Camargo (2019), muitas mulheres pescadoras contribuem significativamente com a inserção de renda no núcleo familiar, seja praticando a atividade ou reaproveitando os resíduos dos peixes que seriam descartados por não terem valor comercial na venda do pescado. O couro e as escamas dos peixes são exemplo desses resíduos que, após o beneficiamento, são transformados em objetos utilizados na produção de produtos artesanais. Sobre esse aspecto, já existem inclusive cooperativas formadas por grupos de mulheres bem atuantes que buscam agregar renda à atividade e conscientizar sobre o impacto desse trabalho para o meio ambiente.

Quanto ao conhecimento sobre as políticas públicas, infelizmente muitas mulheres pescadoras que exercem a atividade “[...] ainda não tem conhecimento dos direitos adquiridos pela profissão de pescador, passando suas vidas à sombra dos maridos, sem receberem auxílios como o seguro desemprego, auxílio maternidade ou aposentadoria” (GARCEZ e BOTERO, 2005 p. 10). Para os autores, ainda “há uma considerável atuação das mulheres na atividade pesqueira, inclusive profissionalmente documentadas” (*Ibid.*, p. 6).

No estado do Rio Grande do Sul as comunidades pesqueiras estão atentas aos diversos fatores que influenciam na dinâmica da atividade. Suas preocupações têm sido fonte de vários debates da classe com entidades responsáveis, órgãos representativos e governos, abordando temas como: preservação ambiental, sustentabilidade, valores culturais e políticas econômicas, tendo como objetivos o desenvolvimento de ações que possibilitem a inserção de recursos através de políticas públicas para as soluções dos problemas sócio-ecológicos dos pescadores do estado.

### **3.3 A lei ordinária 15.223/2018 e seus impactos no contexto da pesca**

A falta de incentivos e políticas públicas adequadas às necessidades da categoria pesqueira fez com que pescadores, sindicatos, federações, associações, colônias de Pescadores e sociedade em geral se unissem em busca de um ordenamento pesqueiro - um ordenamento com dispositivos que beneficiassem os pescadores artesanais e que contribuíssem para a

preservação do meio ambiente. Segundo Angst (2017, p. 15), a falta de incentivos fez com que “[...] esses pescadores artesanais, que por um longo período histórico foram relegados a segundo plano, atualmente tenham diversas formas organizativas e se articulem na busca por políticas que venham atender efetivamente a categoria”.

A classe pesqueira acreditava que através de um regramento específico para a atividade tornaria a prática sustentável para os sujeitos que praticam e vivem da pesca, bem como contemplaria o meio ambiente. Segundo Leite (2018, p. 31), “[...] um dos problemas para a conservação dos recursos é que as regras de ordenamento de pesca, na maioria das vezes, não consideram as diferenças nos aspectos socioeconômicos e ecológicos de cada localidade.” Portanto, é necessária a criação de políticas públicas pesqueiras que abranjam as especificidades macro e micro regionais, dessa forma, observando e levando em consideração as características de cada região ou localidade, de acordo com seus interesses.

Nessa perspectiva de estabelecer de fato um ordenamento para o Estado do Rio Grande do Sul, os pescadores artesanais se mobilizaram através de reuniões com órgãos ligados à pesca e a sociedade civil, para juntos elaborarem uma proposta de política pública. Segundo Welter (2018), para elaborar uma política pública são necessárias algumas definições organizacionais que se articulem também com os anseios da sociedade, identificando quais alterações da realidade devem ser requisitadas, e para tanto, o autor destaca que os debates públicos são indispensáveis na elaboração dessas propostas. Sendo assim, durante a elaboração das propostas, os pescadores gaúchos apresentaram diversas questões sobre os mais variados contextos da pesca que necessitavam de atenção, as quais foram analisadas e amplamente debatidas.

É importante ressaltar que algumas questões que foram levadas pelos pescadores vieram ao encontro de estudos realizados através de universidades. Inclusive essas mesmas universidades também estiveram presentes apoiando a causa, assim como a CONGAPES – Câmara Técnica do conselho gaúcho de Aquicultura e Pesca. De acordo com Ferreira (2019), a Lei teve sua construção marcada pelos debates que ocorreram no setor e principalmente nas análises com base em estudos científicos realizados em universidades sobre os impactos socioambientais ocorridos em toda costa litorânea gaúcha.

Neste sentido, Welter (2019, p. 40) relata que:

Várias ações sucessivas foram realizadas, entre elas, reuniões da Frente Parlamentar em várias regiões do estado, com a participação de pescadores, poder público, comunidade científica através de representantes das universidades, Ongs e representantes da sociedade civil organizada de outros setores.

A colaboração dessas frentes de apoio foi fundamental nesse processo; todas as áreas que se propuseram a participar das reuniões possuíam conhecimentos técnicos relevantes sobre os temas abordados. As colônias e associações de pescadores de cada região, também contribuíram significativamente através da realização de ações para motivar a participação de todos os pescadores nos debates em suas regionais e nos fóruns realizados. Nesse sentido, a realização do Fórum da Pesca é um importante evento que reúne todos os integrantes de diferentes frentes interessadas no assunto.

Para Welter (2019, p. 32):

O Fórum funciona como instrumento importante, não só como interlocutor de demandas dos pescadores junto aos governos municipais, estaduais e federais, mas também como instrumento importante para o processo de gestão do sistema pesqueiro, que envolve a saúde do sistema hídrico, assim sendo de vital importância para o fortalecimento da categoria dos pescadores artesanais.

O autor, em sua argumentação, relata a importância que o evento proporciona para organização das ideias e objetivos. Perucchi (2013, p. 131), nesse sentido, afirma que o Fórum da Pesca “é o principal ambiente onde os conhecimentos ecológicos locais podem dialogar com os conhecimentos técnicos e científicos, para dessa forma serem incorporados nos instrumentos de gestão”. Assim, todos os envolvidos de forma democrática têm a oportunidade de participar e se manifestar sobre quais demandas devem estar presentes na elaboração do ordenamento pesqueiro. É essencial que esse ordenamento contemple as expectativas do coletivo, mas para que isso ocorra é necessário que sejam criadas políticas públicas específicas para as modalidades de pesca praticadas no Estado do Rio Grande do Sul.

É importante que o Estado possua uma lei específica, pois, conforme estudo de Haimovici e Maceira (1981), a orla marítima gaúcha é uma das regiões mais importantes do território brasileiro na atividade da pesca. Nessa região do país a costa marítima possui uma abundante variedade de espécies de peixes, mas também é onde ocorre de maneira desordenada a modalidade pesca de arrasto. Segundo os mesmos autores, a modalidade pesca arrasto é frequentemente realizada pela indústria pesqueira na costa gaúcha e esse tipo de pescaria não é seletiva. Essa modalidade de pesca captura tudo que estiver no seu caminho, pois utiliza uma grande e pesada rede que é fortemente arrastada no fundo do mar. Dessa forma, causa danos irreversíveis ao ecossistema marítimo, pois atinge todos os tamanhos de todas as espécies de peixes e vegetações.

Para Ferreira (2019) o arrasto deixa um rastro de devastação pelos locais onde passa, pois destrói diversas espécies de vegetais que servem de abrigo e alimentação para vários outros animais marinhos. Importante salientar que os pescadores não utilizam essa prática em suas pescarias, quem realiza essa prática é a indústria pesqueira. Resende (2016) afirma que a pesca de arrasto é muito significativa para a indústria pesqueira pela maior abrangência de captura de pescados, portanto quanto maior o quantitativo de pescado, melhor o rendimento econômico.

Mas nesse elevado número de pescados capturados também está inclusa a captura de inúmeros organismos (algas, invertebrados, etc.) que vivem submersos nas águas e demais espécies de peixes que não são aproveitadas por não serem da espécie almejada ou por não estarem no tamanho e peso necessário para a comercialização. Diante desses fatos, a prática da pesca de arrasto tem sido considerada uma atividade extremamente predatória.

Segundo Perucchi (2013, p. 106):

Sobre a problemática da pesca predatória, critica-se a pesca de arrasto, de cerco e outras modalidades de captura industrial sobre a faixa de cinco milhas náuticas, uma vez que a captura é maior do que a capacidade suporte do ambiente, caracterizando-se com práticas predatórias. Algumas espécies como a raia-viola (*Rhinobatos horkelli*) foram alvo destas modalidades e entraram em um estágio de ameaça, sendo assim proibida sua pesca.

Por essas questões acima citadas é que a comunidade pesqueira gaúcha tem questionado essa prática no litoral norte. Essas situações têm sido um dos principais pontos debatidos, onde a classe solicita providências urgentes para a possível solução desse problema; pois, essa modalidade de pesca pode ser uma das causas do desaparecimento de algumas espécies de peixes na região e por possíveis danos ambientais ocorridos na costa marítima gaúcha.

A modalidade pesca de arrasto é considerada por estudiosos da área como um problema ambiental. Biólogos e ambientalistas discorrem constantemente sobre o tema, discutindo os impactos causados por essa atividade nas regiões marítimas costeiras do litoral gaúcho. Nesse sentido, destaca-se o ocorrido no município de Imbé em janeiro de 2018, quando quatro toneladas de peixes apareceram mortas na beira da praia, e as autoridades desconfiam que o ocorrido seja resultado da pesca irregular realizada na região.

Segundo Izidro (2018), é possível que o descarte dessa quantidade expressiva de peixes tenha sido feito por barcos que realizam a pesca de arrasto, isso porque a captura está proibida (na Figura 1 uma imagem desse acontecimento). Conforme informações apuradas e

publicadas na edição de 21/01/2018 do Jornal Correio do Povo, a origem deve-se a “[...] dois barcos pesqueiros teriam feito pescaria em excesso na noite de sexta-feira e tiveram de descartar o excesso, provocando o aparecimento dos bagres mortos em toda a orla [...]”.

Figura 1 - Foto do descarte de peixes em Imbé/RS



Fonte: Jornal Correio do Povo – Edição de 20/01/2018

Esse acontecimento revoltou a comunidade pesqueira do município de Imbé e demais comunidades do Estado do Rio Grande do Sul que sobrevivem do pescador. Órgãos representativos ligados à pesca e pescadores ficaram chocados com a quantidade de peixes que foram capturados e posteriormente desperdiçados. Imediatamente a classe passou a tomar providências para solucionar esse antigo problema que vem ocorrendo há anos na costa gaúcha tentando impedir que outras situações como essa ocorram.

De acordo com Welter (2019, p. 38):

O fato que culminou com mais intensidade a movimentação dos pescadores em prol de uma legislação específica no Estado do Rio Grande do Sul, foi o descarte de aproximadamente de trinta toneladas de peixe da espécie Bagre na costa marítima de Imbé em janeiro de 2018, por um barco da pesca industrial de outro estado. O Bagre é proibido para captura por lei estadual, por se tratar de uma espécie ameaçada, segundo estudo da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

Esse episódio e a imagem chocaram não só a população local, mas também a todas as pessoas que estavam veraneando nesta localidade e as demais pessoas que se deslocaram de outras cidades para ver de perto a quantidade absurda de peixes mortos na beira-mar. Diante do ocorrido, representantes ligados ao setor se mobilizaram para obter apoio com as frentes políticas para dar seguimento à aprovação do projeto de lei referente às propostas que foram amplamente discutidas e definidas.

Com a divulgação do ocorrido, Welter (2019, p. 38) relata que “(...) o fato teve ampla repercussão na mídia nacional e expôs ao público fatos já denunciados pelos pescadores e que ajudou a aceleração da criação da Política Estadual da Pesca Sustentável.” A partir desse acontecimento no município de Imbé e com sua grande repercussão, algumas providências foram tomadas pelo setor pesqueiro. Entre as medidas adotadas, a mais relevante para o autor “[...] resultou da instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Pesqueiro do Rio Grande do Sul, no dia 21 de março de 2018, com o lema, Proteger Para Pescar Sempre”. Uma frente parlamentar com o objetivo de levar esse projeto de lei à votação na Assembleia Legislativa gaúcha (conforme Figura 2).

Figura 2 - Foto do Parlamento no dia da Aprovação da Lei 15.223/2018



Fonte: Welter (2019, p. 42)

Segundo Ferreira (2019), em 05 de setembro de 2018 é instituída a Lei Estadual 15.223, uma política estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca no Estado do Rio Grande do Sul e criado o Fundo Estadual da Pesca. O objetivo é promover o desenvolvimento sustentável do meio ambiente, da atividade pesqueira e a realização da inclusão social dos pescadores artesanais, bem como preservar a diversidade biológica, como fonte de alimento, cultura, lazer, trabalho e renda.

Conforme Welter (2019, p.14):

O novo diploma regulatório é um marco histórico do setor pesqueiro no Estado, pois o Rio Grande do Sul, diferente de outros estados brasileiros, carecia de dispositivos legais que protegessem os armadores de pesca e os pescadores artesanais, ao mesmo tempo que garantissem a sustentabilidade ambiental e a viabilidade econômica do setor pesqueiro gaúcho.

Com a criação da lei, o estado do Rio Grande do Sul obteve um destaque nacional ao elaborar e sancionar uma lei específica em defesa de uma política de pesca sustentável, com direitos e deveres bem definidos. De acordo com Welter (2019, p. 42) essa foi uma legislação “construída por muitas mãos, de forma democrática, onde, em todos os espaços de debate, a sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental, foram os fios condutores para sua construção”.

Segundo Ferreira (2019), a lei tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da biodiversidade e do meio ambiente, da atividade da pesca, bem como a otimização dos benefícios econômicos conseguidos pelos pescadores.

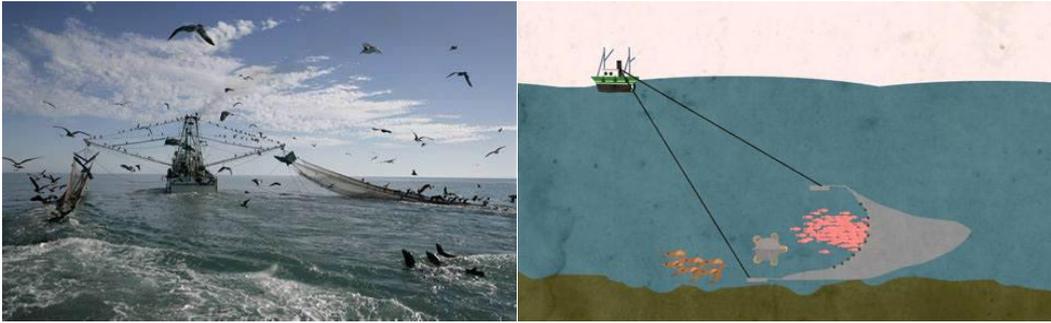
Welter (2019, p. 36) afirma ainda que:

O setor pesqueiro do Rio Grande do Sul, historicamente, carecia de dispositivos legais que protegiam os armadores de pesca e os pescadores artesanais, quanto à prática de pescas nocivas ao equilíbrio do meio ambiente, principalmente no que se refere a pesca de arrasto praticada na região litorânea.

Os impactos ambientais representam um problema mundial, diversos países procuram desenvolver ações para solucionar e minimizar tais situações. No Brasil, o Estado do Rio Grande do Sul, ao sancionar a lei ambiental nº15223/2018, deu um importante passo na preservação de uma região riquíssima em sua biodiversidade aquática. De acordo com Oceana (2018), “a nova lei abre espaço para que outras políticas públicas sejam debatidas, apresentadas e aprovadas em outros estados, assim como no âmbito federal para promoção da pesca sustentável”.

Entre os dispositivos presentes na referida Lei, o que tem causado conflito desde sua institucionalização é a nova regra para a realização da pesca de arrasto em toda costa marítima do Estado. O arrasto é uma modalidade de pesca vem sendo realizada há décadas nessa região e essa prática ao longo dos anos tem gerado muitos impactos (Figura 3). Conforme o artigo 30 da citada lei, a área em que é permitido esse tipo de pescaria foi ampliado, podendo apenas ser executada a partir das 12 milhas náuticas. A medida foi embasada em um estudo realizado pelo Instituto de Oceanografia e de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Rio Grande – FURG (FERREIRA, 2019).

Figura 3 - Esquema de como é realizada a pesca de arrasto de fundo



Fonte: Oceana, 2018.

Para Ferreira (2019), um dos temas que mais repercutiu nacionalmente com relação à criação da Lei foi a ampliação da área em que é permitida a realização da pesca de arrasto de fundo, que passou de 3 para 12 milhas. A ampliação das milhas náuticas descrita na lei baseia-se na constante realização da atividade e nos índices dos estudos científicos desenvolvidos sobre a modalidade e o possível esgotamento desse ambiente para a pesca artesanal. Diversos estudos científicos desenvolvidos na área alertam para o fato de que a prática dessa modalidade de pesca tem contribuído significativamente para o desaparecimento de muitas espécies marinhas. Sobre esse aspecto Mesquita (2019) afirma que “como a modalidade do arrasto não é seletiva, a atividade gera grande descarte de indivíduos jovens [...]”. As espécies descartadas são geralmente identificadas como fauna acompanhante ou bycatch.

Em português os termos mais usados são pesca incidental, ou pesca acidental; em inglês, o termo é bycatch. Mas seja em que língua for, o prejuízo para a vida marinha é o mesmo. É enorme, e letal. Costuma matar um pouco de tudo: de aves marinhas, a mamíferos marinhos, passando por tartarugas, e muitas espécies de peixes. Há estudos que mostram que a morte da vida marinha não intencional chega até 40% da captura global estimada em 90 milhões de toneladas. Esta é mais uma indecência que acontece nos oceanos e quase sem nenhum destaque da mídia, ou nas redes sociais (MESQUITA, 2021, p. 1).

Os peixes que são descartados são os juvenis, pois não possuem tamanho e nem peso suficientes para serem comercializados, portanto não tem valor comercial para a indústria pesqueira. Diante do exposto, Oceana (2018) relata que as espécies que são descartadas são devolvidas ao mar e geralmente elas já se encontram sem vida, ocasionando um desperdício com grandes impactos ambientais. Esses impactos ambientais são nitidamente percebidos com a diminuição dos estoques de peixes e outros animais marinhos, como tartarugas e raias. No entanto, se esses animais não fossem capturados e devolvidos mortos ao mar, eles poderiam crescer e se reproduzir.

Nos municípios de Tramandaí e Imbé, esse fato tem causado grandes transtornos para quem vive da pesca e faz dessa atividade sua fonte de renda e sustento. Pescadores relatam que algumas espécies de peixes se deslocam até o estuário da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí para se reproduzirem e se alimentarem. Nesse contexto, destaca-se a importância do sistema hídrico do Rio Tramandaí através da conexão de suas águas no desenvolvimento de muitos animais marinhos na região. Para Angst (2017, p. 53), a Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí “é o território delimitado pelo caminho das águas, desde seu ponto mais alto onde se situam nascentes e arroios (micro bacias) até a porção mais baixa em sua foz no oceano, através de conexões superficiais entre afluentes e o rio principal.” Esse importante caminho das águas é um território propício para o desenvolvimento de várias espécies tais como: a tainha, bagre, camarão e o robalo, onde uma espécie é fonte de alimento para outra.

Nesse sentido, Leite (2018) relata em seu trabalho que uma das fontes de alimentação rica em nutrientes para a tainha vem da formação de uma “baba”, proveniente da boca de outro peixe que é o bagre. Já a fonte de alimentação da espécie robalo é o camarão. No momento em que essa cadeia alimentar se desfaz, as espécies deixam de se reproduzir, e acabam migrando para outras localidades em busca de sua subsistência. Essa importante cadeia alimentar<sup>8</sup> citada acima pode ser a explicação do desaparecimento dessas espécies simultaneamente no estuário do Rio Tramandaí.

Sendo assim, quando o arrasto devasta uma área onde há o pleno desenvolvimento de uma espécie como o bagre, por exemplo, isso gera um grande impacto na sua reprodução e a consequência dessa situação é que a espécie atualmente está em risco de extinção em todo o Estado. Segundo Welter (2019, p. 38), “o Bagre é proibido para captura por lei estadual, por se tratar de uma espécie ameaçada, segundo estudo da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.” Atualmente um estudo está sendo realizado sobre essa questão, através do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira do Estuário da bacia do Rio Tramandaí (MOPERT). Segundo o jornalista Kessler (2020), do site Litoral na Rede, “o projeto é desenvolvido desde 2018 pela UFRGS, por meio do Ceclimar, e pela Prefeitura de Imbé. Outras instituições fazem parte do projeto: As Colônias de Pescadores Z39 e Z40, o Sindicato dos Pescadores de Tramandaí, a Prefeitura de Tramandaí, a Emater, a Marinha [...]”.

Outra consequência negativa que o arrasto tem provocado se refere à descaracterização das áreas por onde as potentes embarcações tenham navegado. Estudos

---

<sup>8</sup> A cadeia alimentar, é definida por Barros e Paulino (2012, p.33) “como as relações alimentares que resultam em transferência de matéria e de energia de um ser vivo para outro” Fonte: BARROS, C; PAULINO, W, **Ciências**, 5.ed, São Paulo, Ática, 2012.

advertem sobre a qualidade da água após o arrasto, pois diversos processos químicos são desenvolvidos, onde a traineira passa com suas pesadas e potentes redes que acabam ocasionando o início de vários processos de desertificação destes ambientes. Nesse sentido, Gois (2020, p. 43) “define como processos parciais de desertificação, todos aqueles fatos pontuais ou areolares, suficientemente radicais para criar degradações irreversíveis na paisagem e nos tecidos ecológicos naturais.” Os danos causados são incalculáveis para o solo marítimo e para as espécies que habitam o fundo do mar. Mesquita (2018) complementa essa ideia ao afirmar que “a destruição de habitats, é principal causa de perda de biodiversidade marinha, não é o único problema da *pescaria de arrasto*. Uma equipe de pesquisa com membros da Espanha, Argentina e Itália, descobriu que a modalidade em águas profundas leva a desertificação do fundo do mar”.

Para Leite (2018, p. 30), “[...] a degradação e descaracterização do habitat, assim como a fragmentação, exercem uma influência significativa para a mudança nos estoques pesqueiros, agindo diretamente, inclusive, na diversidade local”. O deslocamento de sedimentos no leito do mar também afeta diretamente o habitat de diversos organismos e torna a água imprópria para muitas espécies. Segundo Mesquita (2019), essa situação ocorre devido à utilização das redes pesadas na pesca de arrasto, essas redes capturam tudo que tem pela frente, elas reviram o solo marítimo como se fossem arados. Os pesos existentes nas redes deslocam e arrastam gramas marinhas, corais e sedimentos existentes no assoalho marinho.

Mesquita (2021) informa que um novo relatório foi divulgado, referente à prática da pesca de arrasto. Este estudo contou com 26 autores que relataram que o arrasto tem sido o maior responsável pela emissão de carbono. Mesquita (2021) destaca, em sua matéria publicada do site Mar Sem Fim, a fala do biólogo marinho Enric Sala que afirma que “a prática não apenas contribui para a mudança climática, mas é extremamente prejudicial para a biodiversidade do oceano. O equivalente a arar uma floresta antiga, repetidamente até que não haja mais nada”. Quando as redes utilizadas na pesca de arrasto são arrastadas ao longo do fundo do oceano, o solo libera o carbono, tornando o oceano ácido e impedindo que o mesmo absorva o carbono atmosférico; desse modo impacta não só a vida marinha, mas também influencia no clima do planeta. Com relação ao clima, Angts (2017, p.56) relata que atualmente um dos “[...] problemas enfrentados são a escassez do camarão, que se deve pelas condições climáticas que não se mostraram favoráveis para o desenvolvimento dos crustáceos, deixando vulneráveis as famílias que dependem dessa atividade”.

As comunidades tradicionais da pesca têm sofrido múltiplos impactos diante das condições socioambientais, o que vem fragilizando consideravelmente a classe pesqueira. No entanto, a nova Lei ambiental gaúcha sancionada em 2018 vem com importantes cláusulas para mudar essa realidade. Neste sentido Welter (2019, p. 42) destaca que “a Lei 15.223/2018 foi instituída objetivando promover o desenvolvimento sustentável, aliando a manutenção da qualidade social e a conservação da biodiversidade”.

Conforme Ferreira (2019), com o afastamento da realização da pesca de arrasto dentro das 12 milhas da costa, os pescadores artesanais gaúchos já constatarem diferença na quantidade e tamanho dos peixes nas suas pescarias. Atualmente, manter esse cenário de fartura na captura dos pescados exige uma ampla fiscalização dos órgãos competentes. A partir da instauração da lei, pescadores e comunidades em geral da região estão bem mais atentos, pois não admitem mais a destruição do meio natural e a morte de muitas espécies. O impacto positivo que a lei vem proporcionando aos pescadores artesanais do estado já está sendo notado; pescadores já observam algumas mudanças nas suas pescarias na região estuarina do Rio Tramandaí. A comunidade pesqueira dos municípios de Imbé e Tramandaí já percebe que a restrição da pesca de arrasto nesta região aos poucos vem dando resposta positiva.

Segundo Oceana (2018), o oceanógrafo Ademilson Zamboni, diretor geral da ONG Oceana, afirma que o Brasil comemora uma grande vitória para proteção de uma área extremamente importante para a pesca no país. A política de pesca sustentável do Rio Grande do Sul é um exemplo de como a pesca e o meio ambiente podem caminhar juntos.

Mas a luta não acabou, a indústria pesqueira do arrasto está descontente com os dispositivos presentes na Lei 15.223/2018 e tenta em todas as instâncias a sua revogação e, em contrapartida, o setor pesqueiro do Rio Grande do Sul continua realizando atos públicos com o setor político e demais autoridades locais para manter as restrições impostas na lei, principalmente sobre a realização da pesca de arrasto no Estado (Figura 4).

Figura 4 - Cartaz de divulgação do ato realizado contra a liberação da pesca de arrasto



Fonte: Prefeitura Municipal de Imbé, 2018.

## 4 ANÁLISES DOS DADOS

Com as discussões e os resultados obtidos em cada questionário foi possível perceber de que forma as informações se assemelham ou se diferenciam, de acordo com as respostas dos entrevistados sobre o tema abordado. Para tanto, os pesquisados tiveram seus nomes preservados, os pescadores são representados como P1, P2, P3, P4 e P5 e os pescadores participantes de órgãos representativos da pesca como P6 e P7.

As quatro primeiras questões abordadas no questionário destinado aos pescadores se referiram ao seu nome, idade, endereço e escolaridade. Quanto à escolaridade dos entrevistados, o quadro 2 (abaixo) demonstra qual o nível de escolaridade dos entrevistados até o momento da entrevista.

Quadro 2 - Escolaridade dos sujeitos entrevistados

<b>Pesquisado</b>	<b>Fundamental completo</b>	<b>Ensino médio completo</b>	<b>Superior incompleto</b>	<b>Superior completo</b>
<b>P1</b>		<b>X</b>		
<b>P2</b>				<b>X</b>
<b>P3</b>			<b>X</b>	
<b>P4</b>	<b>X</b>			
<b>P5</b>	<b>X</b>			
<b>P6</b>				<b>X</b>
<b>P7</b>			<b>X</b>	

Fonte: Elaborado pela autora.

Os questionamentos iniciais foram relevantes para identificar qual o grau de escolarização dos pesquisados. Nessa questão, observa-se no quadro 2, que a escolaridade dos mesmos varia consideravelmente desde o ensino fundamental até o ensino superior completo.

Nas perguntas seguintes foram questionadas: a principal atividade atualmente exercida pelos pesquisados; a categoria em que estão registrados como pescador; e desde quando exercem a atividade. Quanto à atividade principal atualmente exercida, 4 (quatro) dos 5 (cinco) pescadores entrevistados informam que trabalham exclusivamente com a pesca como fonte de renda e 1 (um) pescador informa que sua principal atividade exercida é e foi sempre como professor no ensino médio em uma escola Estadual no município de Osório. Os 5

(cinco) pescadores pesquisados possuem registro nos órgãos competentes como pescadores artesanais na categoria profissional. O pescador P1 informa que pesca há quase 10 anos, mas de forma profissional faz uns 4 anos mais ou menos; P2 contou que realiza a atividade desde 1965; o pescador P3 disse que começou com 14 anos, mas profissionalmente e como fonte de renda principal há aproximadamente 7 ou 8 anos. P4 diz que exerce a atividade desde 1963; e P5 a exerce desde os 12 anos de idade, tendo aprendido a profissão com o pai. O quadro 3 (abaixo) reúne as informações acima citadas.

Quadro 3 - Tempo de exercício na atividade da pesca artesanal

TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DA PESCA ARTESANAL			
Pesquisado	Até 10 anos	20 à 30 anos	40 à 60 anos
P1	x		
P2			x
P3		x	
P4			x
P5		x	

Fonte: Elaborado pela autora.

Constata-se que os entrevistados possuem uma considerável experiência na profissão, de acordo com os anos informados acima. Esses dados são importantes, pois revelam a experiência na atividade e por estarem na atividade por tanto tempo são detentores de informações relevantes das atuais implicações que o setor de pesca vem vivenciado com a pesca de arrasto, possuem ainda conhecimento sobre a criação da Lei 15.223/2018.

Também foi questionado se eles pertencem a algum órgão representativo da pesca. Todos os cinco pescadores responderam que pertencem a alguma colônia de Pescadores. P1 respondeu que pertence à Colônia de Pescadores do Município de Imbé, P2 de Rainha do Mar, P4 de Xangrilá e P3 e P5 de Tramandaí.

Essa diversidade de Colônias presente nos municípios do Litoral Norte é de extrema importância, demonstrando que os pescadores estão amparados em várias localidades. De acordo com essa ramificação de espaços educativos para a pesca, foi possível identificar como é realizada a comunicação, a informação e o conhecimento sobre as políticas públicas aqui debatidas.

Quando questionados sobre os espaços educativos onde são promovidos os debates e as reuniões para as tomadas de decisões referentes aos assuntos da categoria pesqueira, todos os entrevistados (P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7) relataram que ocorrem nas Colônias, no Fórum da Pesca e nas Associações de Pescadores. O Pescador P3 complementou identificando mais espaços, ao afirmar que:

De forma institucional no Estado é a Congapes - Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis, que é o conselho gaúcho instituído por Lei Estadual, a Câmara técnica que é da EMATER - Associação Rio Grandense de Empreendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural que também é do estado, que está aqui dentro da Secretaria da pecuária e pesca do Estado do Rio Grande do Sul, são esses os espaços de discussões. A frente parlamentar estadual da pesca na assembleia e nos municípios são as colônias de pescadores, cada um no seu município. E tem os fóruns que nem tem um fórum do litoral norte que daí engloba todas as colônias que é de Torres a Tavares. São esses os espaços de discussões, “né”, que são iniciativas próprias da categoria do setor né, das lideranças que se organizam.

O Fórum da Pesca se configura um relevante espaço educativo para os pescadores artesanais do Rio Grande do Sul. Neste evento, a classe pesqueira tem como objetivo reunir os pescadores, órgãos representativos da pesca, prefeitos, deputados, vereadores, universidades e apoiadores para debaterem as diversas questões que envolvem a pesca no Estado. O Fórum da Pesca atua como uma ferramenta onde os pescadores podem ser ouvidos por inúmeras pessoas e, de forma geral, é onde ocorrem importantes tomadas de decisões. Quanto a isso, Angst (2018, p. 108) afirma que “na Reunião do Fórum da Pesca, realizado em maio de 2016, no município de Imbé, na temática do projeto de monitoramento para construção do Ordenamento Pesqueiro, foi citado que esse monitoramento poderá auxiliar na definição de políticas públicas”.

Diante disso, pode-se observar que os pescadores possuem diversos espaços educativos. Os órgãos representativos da pesca neste evento, assim como nas reuniões nas colônias de pescadores, desempenham um papel importante de confiabilidade, como canal de informação, aprendizagem e conhecimento sobre a legislação vigente. Assim como também orientam e mantêm os pescadores atualizados sobre todo o contexto da pesca e das políticas públicas. Esses órgãos representativos participam como mediadores na elaboração de novas reivindicações e auxiliam com a documentação exigida no acesso aos programas sociais ofertados pelo Governo Estadual e Federal.

Neste sentido, Angst (2018, p. 35) destaca que:

[...] pela complexidade das diversas organizações que se envolvem na implementação das políticas públicas da pesca, sentindo a limitação de classificar

algumas dessas organizações (inclusive por muitos destes estarem embrenhados ora em ações de tencionamento, formulação e implementação) utiliza-se a denominação de mediadores sociais. Os mediadores sociais ou atores que fazem parte deste estudo fazem parte das seguintes organizações: EMATER, Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Sindicato dos Pescadores, o Conselho Municipal da Pesca, o Fórum da Pesca, o Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (CECLIMAR).

Portanto, os pescadores de Imbé e Tramandaí possuem órgãos representativos ativos, organizados e em plena comunicação por diversos meios de comunicação e informação. No momento de Pandemia, a comunicação tem ocorrido muito mais através do aplicativo do WhatsApp, essa ferramenta de comunicação tem possibilitado levar aos pescadores informações atualizadas sobre diversos temas que envolvem a atividade. O participante do órgão representativo da pesca, P7, informou que através do aplicativo WhatsApp foram criados grupos de conversa onde são repassadas a todos informações importantes como: a previsão do tempo e as condições de pesca, alterações nas legislações e demais assuntos gerais. A rede social Facebook também foi incorporada no intuito de colaborar na informação de diversos assuntos para quem não possui o aplicativo WhatsApp. Na plataforma Facebook são realizadas postagens informativas e há ainda a possibilidade de os participantes conversarem e trocarem mensagens pertinentes ao assunto postado, de caráter não urgente. As providências de caráter mais urgente são realizadas por videoconferência por meios das plataformas digitais. Ambos os canais também podem ser utilizados para tirar dúvidas assim como fazer outros questionamentos pertinentes à classe pesqueira. Mas no período anterior a Covid-19 em que não havia restrições de aglomeração de pessoas, as reuniões da classe ocorriam em torno de 4 a 6 vezes ao ano; já o Fórum da Pesca ocorria uma vez anualmente por se tratar de um evento importantíssimo, onde muitos pescadores se fazem presentes para debaterem as demandas das questões pesqueiras.

Ao questionar o participante do órgão representativo da pesca, P7, sobre quais as principais atividades que esse órgão exerce junto à categoria pesqueira, ele destacou que além da importante representatividade que o órgão tem junto aos pescadores, esse órgão, assim como os demais que compõem as situações que envolvem a pesca, são os principais elos nas transmissões de informações sobre as políticas públicas que estão sendo discutidas nos âmbitos estadual e federal. E o participante do órgão representativo da pesca, P6, relata que além de prestar auxílio com diversas informações, também executam projetos dentro da atividade da pesca e orientam os pescadores sobre a questão ambiental no tocante ao saneamento básico. Portanto, a representatividade que esses órgãos exercem para a

comunidade pesqueira do Litoral Norte é de fundamental importância para os pescadores e para a preservação do meio ambiente. Cada um deles exerce um papel de extrema valia, por mais que cada um exerça uma atividade diferente do outro as ações se completam e servem de apoio ao pescador.

A lei 15.223/2018 é o resultado final das solicitações encaminhadas pelos pescadores referentes às demandas mais prioritárias. O ordenamento pesqueiro tão esperado pela comunidade tornou-se realidade, através dessas normas descritas e impostas na lei, deixando expressas as regras para a realização da captura do pescado, valorizando a atividade do pescador artesanal e propondo incentivos para a classe. A lei 15.223/2018, assim como outras leis e decretos já sancionados, é denominada política pública. Ao questionar os pescadores sobre qual o seu entendimento sobre o que é política pública, os entrevistados responderam o seguinte: P2 disse que não sabia; P5 declarou que não entende nada de política; já o P1, P3 e P4 responderam que sim, sabem da importância do tema. No entanto, P4 vai além e diz:

As políticas públicas são de fundamental importância, tanto nos embates das portarias de captura de pescados, como também nas ações de aportes financeiros para a categoria e tudo isso que o ramo da pesca envolve. A parte ambiental, também estamos muito na parte ambiental, ambiente bom pesca, pesca boa, ambiente ruim, sem pesca praticamente.

Observa-se que o entendimento sobre o termo ainda não é claro para os pescadores entrevistados P2 e P5. Mas no decorrer da entrevista, foi explicado o termo política pública pela entrevistadora de modo mais nítido para melhor compreensão da pergunta feita. A partir dessa explicação os pesquisados puderam associar o termo ao seu conhecimento. Diante desse fato conclui-se que é possível que além desses dois pescadores, outros sujeitos possam desconhecer o termo, mesmo os que já utilizaram algum benefício de uma política pública. Essa constatação pode ser feita porque, ao perguntar se conheciam ou já tinham utilizado alguma política pública ou popularmente falando utilizado um benefício ofertado pelos Governos Estadual ou federal, a resposta foi positiva.

Quando perguntado quais ou qual política pública é mais utilizada pelos pescadores, a mais lembrada e comentada por P1, P2 e P5 foi o seguro defeso. O participante do órgão representativo da pesca P7 diz que o seguro defeso indiscutivelmente é o mais utilizado, tanto no município de Imbé como no de Tramandaí. Mas também revela que existe uma outra política pública além do seguro defeso que foi aprovada especificamente para os pescadores da região estuarina da Bacia do Rio Tramandaí, onde está sendo realizado o monitoramento da espécie de peixe bagre. E conclui dizendo o seguinte:

Uma outra política pública que beneficiou, foi a ação movida pela prefeitura de Imbé junto com a Z39 e com as partes interessadas sindicato dos pescadores Tramandaí e colônia Z40 que foi o monitoramento da pesca no estuário do Rio Tramandaí né, que tem como objeto de pesquisa a captura do bagre. Acho que essa foi uma política pública voltada para o pescador para mostrar que tem esse peixe no qual está proibido (Entrevistado P7).

Cada política pública aprovada tem uma finalidade, o seguro defeso, por exemplo, tem como objetivo garantir que a continuidade do ciclo reprodutivo dos peixes seja concluído, momento em que os pescadores ficam impedidos de realizar a pesca. É importante relatar que existem tipos de defesos conforme cada espécie de peixe. Atualmente o Ceclimar – Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos está em fase de pesquisas para a verificação do processo de reprodução e extinção de algumas espécies, pois não estava ocorrendo um controle específico com relação a se algumas espécies nativas que se encontram nessa região, de fato, concluem o ciclo reprodutivo.

Diante dos relatos dos entrevistados fica evidente que uma das políticas públicas mais utilizadas no município de Imbé e de Tramandaí é o seguro defeso. Em geral os pescadores entrevistados têm conhecimento dos recursos financeiros públicos ofertados, resultado das políticas públicas oferecidas e trabalhadas no município, mas alegam ter dificuldades na obtenção desses benefícios devido à documentação exigida para a concessão. Contudo, existem outras políticas públicas, tal como mostra o quadro 4, já aprovadas que beneficiam os pescadores artesanais.

Quadro 4 - Tipos de políticas públicas disponíveis à classe trabalhadora

TIPOS DE POLÍTICA	DESTINAÇÃO
Seguro Defeso	Um salário mínimo para a família durante o período da reprodução dos peixes
PRONAF	Equipamentos de pesca e reprodução da família
PNAE	Fornecimento do pescado para a Alimentação Escolar
Bolsa Família	Renda para superar situação de vulnerabilidade e pobreza
Aposentadoria	Garantir a manutenção quando na inatividade por idade
RS Rural	Equipamentos de pesca, material de construção e equipamentos para mini peixaria
FEAPER	Equipamentos de pesca Feira do Peixe “Semana Santa”, Incentivo à comercialização

Fonte: Elaborado pela autora

No entanto, P6 relata que constantemente recebe pedidos dos pescadores e assim que são disponibilizados os recursos financeiros, os direciona para a obtenção desses recursos junto a entidades financeiras, procurando sempre atender todas as demandas dentro do possível. Quanto à utilização desses recursos públicos, os pescadores declararam que não utilizam mais devido à burocracia e quantidade de garantias e documentos exigidos, demonstrando que só uma minoria utiliza os benefícios ofertados.

Segundo os representantes dos órgãos representativos da pesca P6 e P7, outros benefícios também são utilizados pelos pescadores oriundos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ofertado pelo governo federal, e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, com seus recursos ofertados pelo governo Estadual. No entanto o pescador P3, que também faz parte de órgão representativo, diz:

Olha, os únicos benefícios que eu usei, que eu usei no âmbito de gestão pública, políticas públicas, foi indicar leis favoráveis à categoria, que foi o quê? No município de Tramandaí indicar a Lei Municipal que reconhece o pescador artesanal como patrimônio do município, e instituir na Câmara de vereadores de Tramandaí a comissão permanente de discussões a pesca. Para a assembleia Legislativa a gente indicou como de interesse cultural a pesca colaborativa do boto da barra. Mas na verdade sempre estive muito ligado para essa esfera de políticas públicas, foi sempre dentro do coletivo e claro, a Lei que foi nosso, o nosso máximo aí “né” que é a 15.223 instituindo a política estadual do Rio Grande do Sul pesqueira. Que foi a gente que fez parte desse grupo, foi em 7 meses de trabalho “né”, consolidamos e aprovamos aí de forma unânime na assembleia.

A fala do pescador P3, que relata o esforço coletivo do setor pesqueiro para o desenvolvimento de outras políticas públicas relevantes para pesca, menciona a criação da Lei Estadual 15.223/2018. De fato, essa conquista da categoria pesqueira do estado do Rio Grande do Sul é fundamental para a sustentabilidade da continuidade da atividade.

O representante do órgão representativo da pesca, P7, faz uma importante consideração a respeito da Lei, ao dizer:

Mas eu digo, embora algumas pessoas e alguns pescadores, infelizmente ainda não tem essa visão que a Lei Estadual trouxe um marco, que foi de resgatar a dignidade “né”, da categoria e buscar a valorização da atividade pesqueira, e evidenciar isso porque nós temos a ausência de políticas públicas no município. Então a Lei Estadual ela permitiu que nós possamos adentrar nesses, nessas repartições, vamos dizer assim repartições públicas e reivindicar aquilo que a gente precisa. Mas o pescador ele tem uma certa dificuldade, porque eles, alguns não querem se comprometer, estão mais envolvidos nas suas atividades, enfim” né”. Mas eu acho que o maior benefício é aparições dessas espécies, o aumento de captura de espécies que não apareciam mais e o resgate da atividade pesqueira evidenciado com certeza.

Os participantes dos órgãos representativos da pesca, P6 e P7, relatam que a limitação de milhas imposta pela Lei 15.223/2018 tem beneficiado o pescador artesanal. Há muitos anos não se via tantas espécies de peixes sendo capturadas em tão pouco tempo. Portanto já se percebe que o distanciamento das embarcações que realizam a pesca de arrasto tem causado reflexos positivos na pescaria dos pescadores.

A referida Lei não proíbe a atividade, mas define a partir de quantos quilômetros de distância da costa ela pode ser executada. Tal medida tem o intuito de beneficiar o meio ambiente e os pescadores artesanais do Estado. O entrevistado P3 descreve pontos importantes que fizeram parte da proposta e que foram levados em consideração ao ser aprovada a Lei, quando diz que:

Embora nosso litoral gaúcho o fundo não tenha coral, não tenha pedra “né”, que seja um sedimento de areia e lodo, por causa das saídas estuarinas, mas mexer nesses organismos no fundo também gera todo um... Imagina, passa uma rede lá arrastando levantando todo o sedimento ali “né”, é isso, é mundial o impacto” né”, que dá nisso principalmente na zona costeira. Por isso foi indicado para as 12 milhas, assim isso diminuiria o impacto aqui na Costa, justamente pela questão que é pela questão dos peixes menores. E essa inibição é a questão que a gente fala, o camarão é alimento de outros pescados que nem papa terra, colina, cascota, pescadinha, então eles ganham uma biomassa maior. Inibido também esse arrasto, começa aparecer e ter uma abundância “né”, os peixes começam a vir mais para a beira, para a costa.

Neste sentido, Ferreira (2019) publicou no site Brasil de Fato a declaração do vice-presidente do Fórum da Pesca do Litoral Norte, Leandro Miranda, que também é secretário da Colônia dos Pescadores Z40, de Tramandaí (RS):

Já nesse ano, na safra da tainha, tivemos um grande resultado na quantidade. A qualidade também já mostra melhoria. Alguns pescadores mais antigos, com 40 e 50 anos de profissão, relatam que foram pescadas tainhas com dois, três quilos ou maiores, o que não era visto há 20 anos”, relata o vice-presidente do Fórum da Pesca do Litoral Norte, Leandro Miranda, que também é secretário da Colônia dos Pescadores Z40, de Tramandaí (RS). “Ainda chamou a nossa atenção, dos pescadores profissionais, a grande incidência de robalo na pesca amadora, principalmente de robalo flecha, que são peixes com mais de 10 kg. Também entraram borriquetes, que não eram vistos há mais de 10 anos, corvinas agora em agosto, que não são típicas do período, e a pescada amarela, que é mais comum perto de novembro e está aparecendo agora em grande abundância.

Nesse sentido, fica claro o quanto é necessário o afastamento dessa atividade da costa e quanto a Lei pode auxiliar nessas questões de ordem ambiental. Consta em estudos científicos que a pesca de arrasto sempre causou impactos. Diante desta constatação, foi questionado aos pesquisados quais os impactos provocados pela pesca de arrasto aos

pescadores e ao meio natural. O pescador P4 diz que o maior impacto que a pesca de arrasto provoca é:

Que ela não é seletiva, não ela não é seletiva e na pesca do camarão com certeza é a questão da fauna acompanhante, que são os peixinhos menores, são como eu disse, não é seletiva. Mas algumas embarcações até pega esses peixes para virar ração de gato. Aí há o questionamento “né”, que a gente chama de baiquete “né”, também o descarte, muitos e muitos peixes são descartados. Assim como nas parelhas “né”, eles aqui nas embarcações eles saiem com aquelas permissões dos portos, eles só pode retornar e desembarcar conforme aquela permissão. Então daqui a pouco se derem algum arrasto de um peixe que não está na permissão deles, vão ter que descartar porque não tem como desembarcar.

Ainda nesse sentido, o pescador P1 afirma que é muito importante que a pesca de arrasto fique bem longe da costa, para a sobrevivência de quem pesca na região, porque o pescador não tinha mais condições de ter a pesca como única fonte de renda, pois os valores obtidos com o pescado não estavam sendo suficientes nem mesmo para a manutenção do material utilizado na pescaria. O pescador P2 reforça a fala do pescador P1 ao afirmar que o arrasto tem que permanecer longe da beira da praia, pois a atividade impede que pescadores possam viver do pescado e declara que a atividade não contribui em nada na preservação do meio ambiente.

O pescador P5 relatou que as traineiras que executam a pesca de arrasto utilizam correntes em torno de 40 a 50 cm, essas correntes servem para proteger as redes para que não rasguem ao serem arrastadas no fundo do mar. Essas mesmas correntes que servem de proteção das redes são as mesmas que vão arrancando tudo que tem pela frente, como se fossem arados. Essas redes possuem uma malha fina, portanto todos os peixes, inclusive os menores, são capturados. Ao serem capturadas, essas espécies menores, que não possuem valor comercial devido ao seu tamanho e peso, tem seu crescimento e conseqüentemente repovoamento atrapalhados pela pesca de arrasto. O pescador P5 ainda acrescenta: “não é só os peixes que são capturados, mas muitas outras espécies de animais marinhos e vegetações existentes no fundo mar”.

Outro fator importante é relatado pelo pescador P1 quando este afirma que alguns desses barcos do arrasto jogam de volta ao mar muitas espécies já mortas e outras embarcações que possuem uma capacidade maior de armazenamento estocam toda a pesca acidental para fazer ração para gatos e declara que essa situação não pode mais acontecer. E também comenta que o som emitido pelos motores dessas grandes e potentes embarcações acaba afastando os peixes da costa que é onde o pescador pesca.

Nesse sentido, foi questionado qual o maior benefício que a Lei tem proporcionado aos pescadores de Imbé e Tramandaí passados dois anos de sua institucionalização. Em resposta o pescador P1 informa que a Lei tem ajudado muito os pescadores que pescam na costa da barra do Rio Tramandaí, pois estão coletando em suas redes algumas espécies de peixes que não se pescava há muito tempo e agora tornaram a aparecer na região, como as espécies de peixes linguado, pescada amarela e papa terra. Até mesmo a quantidade capturada do camarão 7 (sete) barbas tem se superado em vista de outros anos.

Do mesmo modo, os pescadores P4 e P5 contam que no ano de 2019 tiveram uma safra expressiva do peixe tainha e corvina, espécie de peixe costeira e daqui da região. Até mesmo a espécie bagre que por Lei está proibida a captura apareceu em quantidades bem significativas, principalmente por ser uma espécie que está em extinção. O representante de órgão representativo da pesca, P6, destaca que o peixe bagre se desloca do oceano para se reproduzir na água doce e esses filhotes permanecem nas águas doce do Rio Tramandaí até crescerem para depois retornarem ao mar. Para o pescador P3 o maior benefício é descrito nesta fala:

Eu acho o que a gente pode afirmar é a volta de algumas espécies que a gente não via mais, que nem relatos que a gente tem de pesca de tarrafa da pescada amarela na beirada aqui que fazia tempo que não se pegava. A própria viola na linha de caniço na pesca amadora que não se pegava, apesar de estar proibida pela portaria 445. Ao aparecimento da miraguaia de 30 a 40 kg da lagoa que não aparecia, então é, foi bem o encontro do que a FURG- Universidade Federal do Rio Grande acompanhava.

Diante desses relatos e notícias divulgadas em *sites* por especialistas e pesquisadores da área, comprova-se as falas dos pescadores. Após dois anos de implementação da Lei, a comunidade pesqueira do Rio grande do Sul tem realizado suas pescarias com sucesso. Acreditam que a Lei tem proporcionado que as várias espécies que se deslocavam até esse importante estuário da Bacia do Rio Tramandaí, retornem para concluírem seus ciclos de reprodução contribuindo para que a profissão de pescador não seja extinta.

Mas a Lei 15.223 também tem causado o descontentamento da indústria pesqueira que vem pescar em águas marítimas do solo gaúcho. Empresários do setor estão questionando a institucionalização da lei em outras esferas do poder público brasileiro, ondem querem que a lei seja revogada.

Então é questionado aos pescadores e aos representantes dos órgãos representativos da pesca quem está reivindicando a revogação da lei 15.223/18 e por quê? O pescador P5 diz que o maior interessado é o dono das traineiras que realizam a pesca de arrasto no litoral Gaúcho,

que por sua vez é atualmente o secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura. O pescador P3, que também responde pelo órgão representativo da pesca, agrega a informação dizendo que a indústria pesqueira movimentou um capital muito grande com a venda dos pescados retirados da costa gaúcha e acrescenta que outros pescadores de Santa Catarina através de seus sindicatos reforçam o pedido de revogação da Lei. No entanto, em um primeiro momento constata-se que quem solicita a revogação da Lei seja o secretário da pasta do governo e o que se percebe é que a manutenção e prevenção do meio ambiente e das espécies não são prioridades na sua gestão.

Diante desta situação foi perguntado aos entrevistados quais mobilizações estão sendo realizadas para que a Lei não seja revogada e quais serão os prejuízos aos pescadores caso seja. As mobilizações estão ocorrendo através de várias ações, segundo o participante do órgão representativo da pesca, P7. A partir do momento em que a pesca de arrasto não pode mais ser executada aqui no Estado, começaram os discursos dos representantes da indústria pesqueira do estado de Santa Catarina contra a Lei.

Quanto às mobilizações, o participante do órgão representativo da pesca, P7, foi bem enfático ao afirmar que:

A mobilização que a gente fez foi articular com a assembleia legislativa e junto com o Estado. Então, hoje o Estado do Rio Grande do Sul, os procuradores do Estado do Sul também “né”, porque é quem vai defender essa Lei é o Estado do Sul. Agora não está mais na competência das entidades do setor pesqueiro, o setor pesqueiro fez a sua parte, fez a Lei, defendeu a Lei e agora é com o Estado, né”. Vai ter que fazer a sua parte e faz muito bem, tá muito bem. nós estamos muito bem representados, a gente participou da última reunião e a fala é uma só, não se discute as 12 milhas. Eles ganharam uma liminar que poderá arrastar nas 3 milhas como era anteriormente mediante a um há um plano de repesca sustentável de arrasto, que são dispositivos que é o tédio ou a grelha. Mas que a gente sabe que não é bem assim, que não vai de acordo com a legislação, que hoje tem gente no Estado aliás no Brasil até porque a gente já tem isso “né”, o Paraná tem testado lá, eles mesmos falaram sobre isso. Então hoje a mobilização do setor é uma audiência com o ministro Fux que é presidente do STF e nós vamos esperar a plenária. A gente tem a confiança que nós como fizemos a prerrogativa que a gente pode legislar concorrentemente, a reunião quando se trata de proteção ambiental a gente está confiante na plenária. É então a nossa articulação hoje da defesa é a agenda com ministro Fux e o diálogo constante com o governo do estado dando subsídios junto com a FURG, aí dizendo que o setor não discute 12 milhas, o setor está firme e nós vamos respeitar a decisão embora a decisão foi monocrática dessa liminar nós vamos aguardar a decisão em plenário.

Analisar e descrever a trajetória das políticas públicas dos pescadores e de seus órgãos representativos da pesca, nos desdobramentos e concretização da lei 15.223/2018 só foi possível, pois houve apoio de sujeitos que lutaram para que a mesma se tornasse realidade. As políticas públicas existem para todos e estão à disposição dos pescadores gaúchos, que têm

o privilégio de usufruir desse benefício tão importante para a continuidade da profissão e do meio natural.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos a partir da pesquisa de campo e analisados de acordo com o referencial teórico, pertinente à proposta desta investigação, permitem apontar que os pescadores artesanais do município de Imbé e de Tramandaí possuem conhecimento sobre as ações de preservação do ambiente da pesca local. Foi constatada a importância da pesca artesanal na região e sua busca constante de contribuir de forma significativa na preservação do meio ambiente; do mesmo modo, vislumbrou-se a sabedoria tão peculiar dos pescadores. Tal resultado demonstra que o pescador tem consciência da necessidade do período da piracema para a reprodução das espécies, e que através do recebimento financeiro de recurso público se dá a subsistência econômica da comunidade pesqueira durante este período. Quando mencionada a contribuição, os entrevistados referiram-se a todas as leis que compõem o contexto da pesca, não pescando nos períodos em que a pesca está proibida, contribuindo assim para que as espécies existentes no litoral norte gaúcho possam se reproduzir e se desenvolver para que essa atividade permaneça existindo nesta e nas futuras gerações.

Após a análise de dados, ficou claro que a Lei 15.223/2018 é um marco na história da pesca gaúcha, tendo proporcionado aos pescadores artesanais inúmeros benefícios para o bem viver de quem pratica e vive da pesca. Constatou-se com os relatos dos pescadores e através da institucionalização da lei 15.223/2018, que a pesca de arrasto realizada a menos de 3 milhas náuticas ocasiona grandes impactos negativos ao meio ambiente, não somente nos municípios de Imbé e Tramandaí onde foi realizada esta pesquisa, mas em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Na verdade, a prática da pesca de arrasto é uma atividade que é discutida e questionada por ambientalistas no mundo todo, onde essa prática é realizada. Com a ampliação das milhas náuticas para a realização da pesca de arrasto, pescadores relatam o ressurgimento de muitas espécies de peixes, os quais não viam há muitos anos no estuário da Baía do Rio Tramandaí. O benefício mais significativo vem sendo a captura de espécies que não eram mais pescadas, como: papa terra, pescada amarela, linguado e o bagre. Esse fato foi comentado por todos os entrevistados, todos compreendem o ressurgimento desses peixes como consequência da proibição do arrasto na costa.

As entrevistas proporcionaram momentos significativos que possibilitaram analisar como os sujeitos que constituem a classe pesqueira estabelecem suas relações com a preservação do meio ambiente, com o trabalho e com a renda. Assim como foi possível compreender que o momento atual é de incertezas, refletido no modo como as pessoas estão

se desenvolvendo como sujeitos histórico-sociais e no seu bem viver no coletivo.

Tal constatação demonstra que as políticas públicas vigentes para a pesca estão adequadas aos pleitos reivindicados pela comunidade pesqueira. A lei em suas prerrogativas prevê a regulamentação quanto ao uso de embarcações, discriminações quanto ao uso de materiais para a prática da pesca e a indicação de fiscalização das atividades por meio dos órgãos ambientais competentes. Os pescadores, partindo de seus conhecimentos, reforçam que deveria haver mais fiscalização e esclarecimentos sobre a arte de pescar; visto que, nos períodos sazonais, há muitas pessoas que desconhecem as políticas de conservação da biodiversidade local, ocasionando a destruição do sistema natural através da pesca desordenada, seja ela de forma amadora ou industrial.

Nesse estudo foi possível perceber que houve uma evolução significativa das políticas sociais no Brasil. Os avanços são inegáveis desde a Constituição de 1988, entretanto, é necessário atenção às lições aprendidas até aqui, para que ocorra a implementação de novas políticas sociais e investimentos públicos.

Nesse sentido, os órgãos representativos das comunidades pesqueiras são de fundamental importância como canais de extrema dedicação e envolvimento nas causas da classe, através do compartilhamento de informações, divulgação e apoio nas ações necessárias para que as ideias sejam transformadas em lei e em realidade.

Para finalizar, entende-se que o que leva a satisfação e a realização de projetos de todos os sujeitos dentro de uma sociedade democrática é a disseminação do conhecimento, o compartilhamento de informações, o aprendizado, o diálogo e tudo o que o ato educativo proporciona para se alcançar os objetivos almejados. A comunidade pesqueira realiza, com os órgãos representativos da classe, de forma ampla essa interação da comunicação e do conhecimento popular com o conhecimento acadêmico, ao se unirem em prol da educação com a pesca, com o meio ambiente e com a criação de políticas públicas adequadas às suas especificidades.

## REFERÊNCIAS

ANGST, Ivone T. **A Arena da Pesca em Tramandaí: Os Atores e as Políticas Públicas**. Dissertação, Porto Alegre, 2017.

ARROYO, Miguel G., FERNANDES, Bernardo M. **A Educação Básica e o Movimento Social do Campo**, Brasília, DF: Articulação Nacional por uma Educação básica do campo, 1999. Coleção Por uma Educação Básica do Campo, n.2. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaodocampo/edbasicapopular.pdf>. Acesso em: 15/12/2021.

BATISTA, Francisco E. B. **Política pública de saúde no brasil: História e Perspectivas do Sistema Único de Saúde – SUS**- 2002. Disponível em: <http://propi.iftto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/viewFile/2842/1827> Acesso em: 26/11/2019.

CAMARGO, Luzani A. **As mulheres pescadoras artesanais de Tramandaí/RS e os resíduos da pesca**. Trabalho de Conclusão, Tramandaí, 2019.

COMERLATTO, Luciani P. **A Gestão da educação na Sociedade Capitalista**. Porto Alegre: UFRGS, 2013.

COTRIM, Décio S.; MIGUEL, Loivos A. **Uso do Enfoque Sistêmico da pesca Artesanal em Tramandaí – RS**. UFSC, Florianópolis, 2007.

DAYRELL, Juarez T. **A escola como espaço sócio-cultural**, 1996. Disponível em: <https://ensinosociologia.milharal.org/files/2010/09/Dayrell-1996-Escola-esp%C3%A7o-socio-cultural.pdf> acesso em 14/11/2021.

FERREIRA Marcelo. **Pressão Federal: Pescadores Gaúchos Defendem Lei que Restringe Pesca de Arrasto no RS**. Brasil de Fato | Porto Alegre (RS), 15 de Agosto de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2019/08/15/pressao-federal-pescadores-gauchos-defendem-lei-que-restringe-pesca-de-arrasto-no-rs#:~:text=Indústria%20pesqueira%20de%20SC%20pede,RS%2C%20com%20apoio%20de%20Bolsonaro&text=Pescadores%20gaúchos%20já%20podem%20estar,do%20Rio%20Grande%20do%20Sul>. Acesso em: 15/10/2020.

GARCEZ, Danielle. S.; BOTERO, Jorge. I. S. **Comunidades de Pescadores Artesanais no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil**. Rio Grande, Atlântica, 2011.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo. Atlas, 2002.

GOIS, Douglas V. **Cenários de Risco à Desertificação no Semiárido Sergipano**, Cristóvão/CE, 2020.

GRISA, Cátia. **Políticas Pública para a Agricultura Familiar no Brasil: Produção e Institucionalização das Ideias**. Tese de Doutorado, Rio de Janeiro/RJ, 2012.

GUIMARÃES, L.B.; SAMPAIO, S.M.V.; NOA, F.O. **Educação, meio ambiente e sustentabilidade**, Florianópolis, p. 81, 2009.

HAIMOVICI, Manoel; MACEIRA, Raul P. **Observações sobre seleção a bordo e rejeição na pesca de arrasto de fundo no Rio Grande do Sul.** Rio Grande, Fundação Universidade do Rio Grande, Departamento de Oceanografia, Rio Grande – RS – ANO: 1981 –Disponível em:  
[https://demersais.furg.br/images/producao/1981\\_haimovici\\_selecao\\_rejeicao\\_arrasto\\_cbep.pdf](https://demersais.furg.br/images/producao/1981_haimovici_selecao_rejeicao_arrasto_cbep.pdf)  
 f acesso em: 24/09/2019.

ILHA, Eliza B. et. al. **Guia de apoio pedagógico para educadores: interação entre pescadores, botos e tainhas: aprendizados sobre cooperação, tradição e cultura.** Porto Alegre: UFRGS, 2018.

IZIDRO Chico. **Jornal Correio do Povo-** Edição de 20/01/2018.

JÚNIOR, Fernando Antônio França Sette Pinheiro **A Evolução das Políticas Sociais No Brasil: O Período de 1930 A 2010.**

KÜHN, Daniela D. **Pesquisa e análise de dados: problematizando o rural e a agricultura numa perspectiva científica** [recurso eletrônico] / Daniela Dias Kühn; coordenado pela SEAD/ UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. Disponível em [www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad604.pdf](http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad604.pdf) Acesso em 10/10/2021.

LEIS ESTADUAIS – **Lei 15223/2018** – Disponível em: <http://leiestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15223-2018-rio-grande-do-sul-institui-a-politica-estadual-de-desenvolvimento-sustentavel-da-pesca-no-estado-do-rio-grande-do-sul-e-cria-o-fundo-estadual-da-pesca>  
 Acesso : 15/10/2019.

LEITE, Gabriela A. **Etnoecologia Dos Pescadores Artesanais Do Estuário Do Rio Tramandaí, Rio Grande Do Sul, Brasil.** Monografia, Imbé, 2018.

MARCONI, Marina A.; LAKATOS, Eva M. **Fundamentos da Metodologia Científica,** 2010, 7ª Edição, Editora Atlas, 2010.

MESQUITA João L. **O Arrasto de Fundo e o Custo do Carbono.** Mar Sem Fim, publicado em: 23/03/2021. Disponível em: [MESQUITA João L. \*\*Pesca Incidental, mais uma incidência nos Oceanos.\*\* Mar Sem Fim, publicado em: 20/03/2021. Disponível em: \[marsemfim.com.br/pesca-incidental-mais-uma-indecencia-nos-oceanos/\]\(https://marsemfim.com.br/pesca-incidental-mais-uma-indecencia-nos-oceanos/\). Acesso em: 11/10/2021.](https://marsemfim.com.br/o-arrasto-de-fundo-e-o-custo-do-carbono/#:~:text=A%20revista%20Time%20analizou%20o,(pr%C3%A9%2Dpandemia)'>https://marsemfim.com.br/o-arrasto-de-fundo-e-o-custo-do-carbono/#:~:text=A%20revista%20Time%20analizou%20o,(pr%C3%A9%2Dpandemia)'</a><br/>
  Acesso em: 11/10/2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

OCEANA - **Rio Grande do Sul Aprova Lei de Pesca Sustentável.** 2018. Disponível em : [https://brasil.oceana.org/comunicados/rio-grande-do-sul-aprova-lei-de-pesca-sustentavel/?\\_ga=2.167802600.891401583.1643802252-1533336763.1643802252](https://brasil.oceana.org/comunicados/rio-grande-do-sul-aprova-lei-de-pesca-sustentavel/?_ga=2.167802600.891401583.1643802252-1533336763.1643802252). Acesso em 09/08/2021.

PARO, Vitor H. **Educação como Exercício do Poder: implicações para a prática escolar democrática.** Disponível em:  
[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/usu\\_doc/texto\\_de\\_vitor\\_paro.doc](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/usu_doc/texto_de_vitor_paro.doc)  
 Acesso em 12/05/2020.

- PERUCCHI, L. C. **Pescando Conhecimento: O conhecimento Ecológico Local e a Gestão dos Ambientes pesqueiros no Litoral Norte do Rio Grande do Sul.** Dissertação, Porto Alegre, 2013.
- PERUCCHI, L. C.; SOUZA, **Cartilha do Pescador Artesanal: Etnoecologia, direitos e Territórios na bacia do Rio Tramandaí,** Editora Via Sapiens, 2015.
- PIEVE, Stella M. N. – KUBO, Regina R. – SOUZA, Gabriela C. – **Pescadores Artesanais da Lagoa Mirim Etnoecologia e Resiliência.** Brasília/DF, 2009.
- RESENDE, Gabriela A. **Avaliação do Impacto da pesca de Arrasto Artesanal do Camarão-Rosa, *Farfatenpenacus paulensis* (Pérez Farfante, 1967), no Estuário da Lagoa dos Patos,** Tese Doutorado, Rio Grande, 2016.
- SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 6ª edição, São Paulo, Autores Associados, 1997.
- SOUZA, Rafael da C.; BATISTA, Francisco E. B. **Política pública de saúde no brasil: história e perspectivas do sistema único de saúde – sus- 2002.** Disponível em: <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/viewFile/2842/1827> - Acesso em: 26/11/2019.
- SOUZA, Celina – **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**1- Porto Alegre/RS– 2006.
- TEIXEIRA, Elenaldo Celso **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade.** 2002.
- TERCEIRO, Abraão M. **Conhecendo a pesca artesanal em Tramandaí e Imbé - RS:** Distribuição espacial e desafios. Ciência e Natura, Santa Maria, 2017.
- WAGNER, Saionara A. **Métodos de Comunicação e participação nas atividades de Extensão Rural** / organizado por Saionara Araújo Wagner; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.
- WELTER, Loivo J. **Um Estudo sobre o contexto Histórico e Social dos Pescadores no Rio Grande do Sul:** Por um Pescador Pesquisador. Trabalho de Conclusão, Tramandaí, 2019.
- WITT, Neila S.P. **Das Verdades na, Drogadição, Anencefalia E Biotecnologias:** O Governo do viver/morrer. mídia jornalística sobre o aborto e a vida vinculadas à clandestinidade, violência sexual. Porto Alegre, UFRGS, 2012.

## APÊNDICE A – Questionário aplicado aos pescadores artesanais

### Questionário Aplicado aos Pescadores Artesanais:

- 1 -Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
- 2-Endereço: \_\_\_\_\_
- 3 -Escolaridade: \_\_\_\_\_
- 4 -Qual sua atividade principal? \_\_\_\_\_
- 5 - Como pescador seu registro é amador ou profissional? \_\_\_\_\_
- 6 - Há quanto tempo exerce a atividade da pesca? \_\_\_\_\_
- 7 - Pertence à alguma entidade representativa de pescadores? \_\_\_\_ De qual Cidade? \_\_\_\_\_
- 8 - Quais os espaços educativos que promovem o debate e as reuniões para as tomadas de decisões sobre os assuntos da categoria pesqueira? \_\_\_\_\_
- 9 - Com que frequências ocorre esses encontros? \_\_\_\_\_
- 10 - Você sabe o que é política pública? ( ) Sim ( ) Não
- 11 - Você conhece alguma política pública para pescadores? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_
- 12 -Já utilizou algum benefício ofertado pelo governo Estadual ou Federal? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_
- 13 - Como você se mantém informado sobre as políticas públicas? (Associação dos Pescadores/ Colônia de Pescadores/ Emater/ Tv/ Rádio ou outros) 14 -A criação da Lei Estadual 15.223/2018 foi uma conquista da categoria pesqueira do estado o Rio Grande do Sul, que teve como objetivo a sustentabilidade da pesca. Qual foi o maior benefício adquirido, que a lei trouxe aos pescadores de Imbé e Tramandaí? \_\_\_\_\_
- 15 - Quais os impactos que a pesca de arrasto provoca aos pescadores e ao meio natural? \_\_\_\_\_

Imbé \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_

**APÊNDICE B – Questionário aplicado aos participantes dos órgãos representativos da pesca**

**Questionário Aplicado aos Participantes dos Órgãos Representativos da Pesca**

- 1 - Nome do órgão: \_\_\_\_\_
- 2 - Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_
- 3 - Qual cargo você exerce nesse órgão? \_\_\_\_\_
- 4 - Quais as principais atividades que esse órgão exerce junto a categoria pesqueira? \_\_\_\_\_
- 5 - Quantos pescadores artesanais são cadastrados neste órgão? \_\_\_\_\_
- 6 - Ocorrem encontros ou reuniões com os pescadores? \_\_\_\_\_ Quantos anualmente? \_\_\_\_\_
- 7 - Como é realizada a comunicação das informações referentes as políticas públicas disponíveis aos pescadores artesanais?
- 8 - Quais ou qual política pública é mais utilizada pelos pescadores? \_\_\_\_\_
- 9 - Qual a maior dificuldade que esse órgão enfrenta para auxiliar o pescador nos processos de beneficiamento das políticas públicas?
- 10 - A criação da Lei Estadual 15.223/2018 foi uma conquista da categoria pesqueira do estado o Rio Grande do Sul, que teve como objetivo a sustentabilidade da pesca. Qual foi o maior benefício adquirido, que a lei trouxe aos pescadores de Imbé e Tramandaí? \_\_\_\_\_
- 11 - Quais as principais mudanças políticas e sociais que ocorreram com a criação da lei 15.223/18 na vida dos pescadores artesanais do litoral gaúcho em especial nos municípios de Tramandaí e Imbé?
- 12 - Quais os impactos que a pesca de arrasto provoca aos pescadores e ao meio natural? \_\_\_\_\_
- 13 - Quais as mobilizações que os órgãos representativos do setor pesqueiro estão realizando para que a lei 15.223/18 não seja revogada?
- 14 - Quais os prejuízos que a revogação da lei 15.223/18 causará para os pescadores de Imbé e Tramandaí?
- 15 - Quem está reivindicando a revogação da lei 15.223/18 e por quê? \_\_\_\_\_

Imbé \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido****Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Campus Litoral Norte – Instituto Interdisciplinar

Profa. Dra.: Luciani Comerlato Paz

Profa. Dra. Neila Seliane Pereira Witt

2020/01

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Título da Pesquisa: Os impactos da política pública ambiental (lei nº 15.223/2018) no setor pesqueiro do litoral norte do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável: Mari Audrei Silveira da Silveira**

**Nome dos demais participantes da equipe: Profa. Dra. Luciani Comerlato Paz e Profa. Dra. Neila Seliane Pereira Witt**

Estamos realizando uma pesquisa que tem como objetivo investigar **A Pesca Artesanal e as Políticas Públicas no Município de Imbé e Tramandaí.**

Para tanto, o Sr. (Sra.) está sendo convidado(a) para participar da mesma.

A partir deste termo, fica esclarecido que sua contribuição é voluntária e pode ser interrompida a qualquer momento, sem nenhum prejuízo. A qualquer momento, tanto o participante quanto os responsáveis pela Instituição poderão solicitar informações sobre os procedimentos ou outros assuntos relacionados a este estudo.

Todos os cuidados serão tomados para garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, preservando a identidade do participante bem como das instituições envolvidas.

Agradecemos a colaboração para a realização desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa.

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO B – Termo de Concordância da Instituição****Termo de Concordância da Instituição**

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Campus Litoral Norte – Instituto Interdisciplinar

Profa.Dra.:Luciani Comerllato Paz

Profa. Dra. Neila Seliane Pereira Witt

2020/01

**Termo de Concordância da Instituição**

À (Associação e/ou pescadores artesanais) .....

Estamos realizando uma pesquisa que tem como objetivo: Os impactos da política pública ambiental (lei nº 15.223/2018) no setor pesqueiro do litoral norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Para tanto, solicitamos autorização para realizar este estudo nesta instituição.

A coleta de dados envolverá a aplicação de um questionário, que deverá ser respondido individualmente. Os participantes do estudo serão claramente informados de que sua contribuição é voluntária e pode ser interrompida a qualquer momento, sem nenhum prejuízo. A qualquer momento, tanto os participantes quanto os responsáveis pela Instituição poderão solicitar informações sobre os procedimentos ou outros assuntos relacionados a este estudo. Todos os cuidados serão tomados para garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, preservando a identidade dos participantes bem como das instituições envolvidas.

Agradecemos a colaboração dessa instituição para a realização desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais. A pesquisadora responsável por esta pesquisa é a Profa. Dra. Luciani C. Paz do Departamento Interdisciplinar da UFRGS – CLN.

\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Luciani Comerllato Paz (UFRGS)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo (associação, empresa etc.):